

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	3
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	3
ERRATA AO CONTRATO Nº 035/2021. ....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021. ....	3
PORTARIA Nº 0356, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 .....	4
PORTARIA Nº 0357, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 .....	4
PORTARIA Nº 0358, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 .....	4
TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº 001/2022 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	7
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º043/2022 .....	10
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º044/2022 .....	11
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º045/2022 .....	12
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º046/2022 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. RATIFICAÇÃO. PROC. 959.2022 .....	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXTRATO DE CONTRATO 41.2022 - SEMAD .....	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATO Nº 42/2022 - SEMAD/PMA-MA .....	14
PORTARIA Nº 28 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022. ....	15
PORTARIA Nº 13 SEMED ARAIOSES .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 37/2022 .....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 592/2022 -SESAU .....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 590/2022 -SEDES .....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 597/2022 .....	16
PORTARIA Nº 148/2022 - SEMED .....	17
PORTARIA Nº 507/2022 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	17
PORTARIA Nº 180/2022/GAB/PREF .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	18
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022. ....	18
PORTARIA Nº 062/2022 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	18
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2022 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	19
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022 .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022 .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022 .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022 .....	40
PORTARIA Nº. 113/2022 .....	40
PORTARIA Nº. 115/2022 .....	40
PORTARIA Nº. 116/2022 .....	41
PORTARIA Nº. 117/2022 .....	41
PORTARIA Nº. 118/2022 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	41
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - RE .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	42

COMUNICADO ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	42
OFÍCIO Nº310/2022 GAB SEMED .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	43
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 / CPL .....	43
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022 / CPL .....	43
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP007.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2022 .....	43
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP006.001/2022. DISPENSA: Nº 006/2022 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	44
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2022 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022- ADESÃO Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1508.01/2022 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022- ADESÃO Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1508.01/2022 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022- ADESÃO Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1508.01/2022 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022- ADESÃO Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1508.01/2022 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 310/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP .....	51
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP .....	52
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 312/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP .....	52
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 315/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP .....	52
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 313/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP .....	52
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 314/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	53
AVISO DE LICITAÇÃO .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	53
PORTARIA/SEMED Nº 511/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. ....	53
PORTARIA/SEMED Nº 537/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022. ....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	53
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 .....	53
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	54
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	54
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	54
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 .....	54
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP .....	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP .....	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP .....	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP .....	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP .....	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP .....	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP .....	87
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	91
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2022 - SRP .....	93
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES. CARTA CONVITE N.º 001/2022. ....	100
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	102
EXTRATO DE EMPENHO Nº2230039-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 .....	102
PORTARIA N. 202, DE 01 DE SETEMBRO 2022. ....	102
ADESÃO Nº 32/2022 - SRM- ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021002762 .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	103
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0856/2022 .....	103
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1110/2022 .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	103
EXTRATO DE CONTRATO N.º 419.409.01/2022 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021 .....	103

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

---

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção, entrega, instalação e pintura de esquadrias metálicas (grades e portão), para proteção do prédios públicos onde funcionam as unidades básicas de saúde do município de Axixá-MA. Início de disputa dia 16/09/2022 às 09:00h, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), também poderá ser retirado através do e-mail [axixa.cpl@gmail.com](mailto:axixa.cpl@gmail.com) e [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 02 de setembro de 2022.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: b6b9b8a7254a6355f8e2fd01b5d494ec*

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para realizar os serviços de adequação de estradas vicinais no município de Axixá-MA, conforme contrato de Repasse nº 918000/2021, firmado pelo Município de Axixá-MA, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal. Abertura dia 20/09/2022, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 Centro, Axixá-MA. O Edital encontra-se disponível para consulta gratuitamente ou retirado mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de Documentação de Arrecadação Municipal-DAM, no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado gratuitamente pelo endereço eletrônico [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). Axixá-MA, 02 de setembro de 2022. George Albert Freitas Costa, Presidente da CPL.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 789028e3df6058cff1c6a747c0eac051*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: empresa, TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do

presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 4.362,24 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Thiago Antonio Ferreira Braga, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 73206e9383f4592368e9aa66c9716fa7*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: empresa, MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção dos prédios da U.I DR PAULO RAMOS E U.E. JOÃO CLIMACO DE ALMEIDA do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 174.338,84 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Marcos Vinicius Dutra Carvalho, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 0972b0d5be0f2698e37176e26fb78b25*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

---

**ERRATA AO CONTRATO Nº 035/2021.****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**ERRATA AO CONTRATO Nº 035/2021.**

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, sediada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, informa a presente **ERRATA AO CONTRATO Nº 35/2021**, referente ao Processo Administrativo Nº 041/2021, Tomada de Preços Nº 002/2021.

**ONDE SE LÊ:** CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81

**LEIA-SE:** CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76

Viana, 02 de setembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal

**RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº03/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: eedadf23acdcf4f755b0843a4eef73d5*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021. PROCESSO N.º 154.2021** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER. CNPJ: 06.439.988/0001-76 E J. E. BARROS EIRELI. CNPJ: 07.852.131/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR:** R\$ R\$ 44.278,33 (Quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). **DA VIGENCIA:** O prazo de vigência com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 13 Cultura, 12 392 Difusão Cultural, 12 392 0247 Apoio as Atividades Culturais, 12 392 0247 2113 0000 Manutenção das Atividades Artísticas e Folclóricas, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos, 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTE e J. E BARROS EIRELI - CONTRATADO. Viana/MA, 30 de agosto de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 291c339e09679677612f67f6b2a60e19*

**PORTARIA Nº 0356, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EVILA CRISTINA LEAL GARCIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **EVILA CRISTINA LEAL GARCIA**, Matrícula nº 16791-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 022500242002-4-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.558.733-45, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 2da06f27e1d5f3e815d8fa0e49827131*

**PORTARIA Nº 0357, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE À SERVIDORA JACILENE COSTA TEIXEIRA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **JACILENE COSTA TEIXEIRA MENDES**, Professora, Matrícula nº 683-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000066511896-1-SESP e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 878.969.743-04, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 05 de setembro de 2022 e término no dia 04 de dezembro de 2022, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 02 de março de 2004 e findou no dia 01 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 2ea350fd271093e0500f8338da64a1be*

**PORTARIA Nº 0358, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE À SERVIDORA ELIZANGELA PENHA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **ELIZANGELA PENHA PEREIRA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 49-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 013188752000-7-SESP e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 740.448.183-04, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 01 de setembro de 2022 e término no dia 01 de dezembro de 2022, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 30 de junho de 2009 e findou no dia 29 de junho de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do



Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 4aae639b96ee8277d0469104af782f69*

### **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº 001/2022**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VIANA, E DE OUTRO, CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA-CESBA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 11.788/08.**

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, no centro de Viana, CEP nº 65.215-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Doutor **CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**, brasileiro, casado, economista, com endereço profissional na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Viana, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 150.157.773-53, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA - CESBA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.935.786/0001-67, situada na Rua dos Bacurizeiros, nº 13, Qd. G, Bairro Nova Bacabeira, no município de Bacabeira/MA, CEP nº 65.143-000, contato nº (98) 3346-1042, e-mail: etecha@hotmail.com, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NUBIA COSTA BASTOS**, portadora do Registro Geral de nº 09906947 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 488.496.425-04, com endereço profissional na mesma localidade do **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA - CESBA**, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, nos termos da Lei nº 11.788/08, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, a formalização da parceria entre as partes, visando o estabelecimento das condições básicas para realização de estágios curriculares obrigatórios nos órgãos vinculados a **CONCEDENTE**, pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado em Serviço Social, Bacharelado em Administração, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Educação Física e cursos da área da Saúde, ofertados pela **CONVENENTE**, desde que devidamente reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação - MEC, para proporcionar-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONCEDENTE** informará a **CONVENENTE**, o número de vagas disponíveis em cada área, para realização de estágios curriculares obrigatórios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONVENENTE** enviará ao **CONCEDENTE**, a relação dos estudantes habilitados ao estágio, que preencherem os requisitos curriculares de cada curso, juntamente com o nome dos professores/orientadores/supervisores, o plano de atividades e a

carga horária prevista para a integralização da disciplina.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e o **CONCEDENTE**, com a interveniência da **CONVENENTE**, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento e de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

**PARÁGRAFO QUARTA:** O estágio objeto da cláusula primeira é de caráter **NÃO REMUNERATÓRIO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O ESTAGIÁRIO obrigará-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O presente **CONVÊNIO** terá vigência de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura, podendo este prazo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:**

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e o **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO SEGURO:**

Caberá a **CONVENENTE** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, nos termos do parágrafo único, do artigo 9º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar ao **CONCEDENTE**, relação dos estudantes habilitados ao estágio, que preencherem os requisitos curriculares de cada carreira, juntamente com o nome do(s) professor(es) orientador(es)/supervisor(es), o plano de atividades e a carga horária prevista para a integralização da disciplina.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Supervisionar o andamento das atividades dos estagiários, mediante orientação de um professor/orientador/supervisor indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e realocando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Comunicar o **CONCEDENTE**, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório das atividades, nos termos exigidos em cada disciplina.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Assinar, na qualidade de

Concedente, o Termo de Compromisso de Estágio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Possibilitar o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelas partes, conforme §3º da Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indicar servidor do seu quadro de pessoal para atuar como supervisor interno do estágio.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do acadêmico-estagiário no processo de Estágio.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO:**

O presente **CONVÊNIO** será rescindido automaticamente quando expirar o prazo a que alude a Cláusula Segunda deste instrumento, ou ainda, por iniciativa de qualquer das partes, mediante o envio de notificação escrita com 15 (quinze) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este Convênio somente poderá ser modificado por estipulação escrita, mediante a assinatura de termo aditivo, razão pela qual o silêncio das partes não implicará, em nenhuma hipótese, em aceitação tácita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONVENIENTE** se responsabilizará pelos danos materiais comprovadamente causado por seus estudantes ou funcionários às dependências físicas do **CONCEDENTE**, devendo esta enviar notificação escrita, após o ocorrido, a **CONVENIENTE**, para que esta promova as reposições ou reparos necessários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **ESTAGIÁRIO** obrigar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela **CONCEDENTE**, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Viana, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação das cláusulas do presente **CONVÊNIO**.

E por estarem justos e contratados, celebram a presente avença em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, para que as cláusulas nela constante surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Viana (MA), 08 de agosto de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE VIANA**  
**CONCEDENTE**  
**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

---

**NUBIA COSTA BASTOS**  
**DIRETORA GERAL DO CESBA**

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 90fcd6e19dcfd1c8bcd164e48158c2b8*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a AURENÍVIA SIRQUEIRA LOPES**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 851148 - SSP-PI, inscrita no CPF nº 233.010.663-72, residente e domiciliada na Avenida Capitão Daniel Brito, nº95, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 310,89 m<sup>2</sup>** (trezentos e dez metros e oitenta e nove centímetros

quadrados), Perímetro (m): 95,93 noventa e cinco metros e noventa e três centímetros lineares, localizado na Avenida Intendente Odonel Brito, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: As confrontações são: Ao Norte e Oeste com as terras de Washington Luis dos Santos Morais (Mat.4.362); ao Leste com as terras de posse de Luana Pereira de Sousa e ao Sul com a Avenida Intendente Odonel Brito.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397852,46 U - 8992637,49 de um marco de madeira que ficou encravado na beira da Avenida Intendente Odonel Brito de onde partiu em limite com o terreno de posse de Luana Pereira de Sousa com o azimute de 10°48'15" com 40,22 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Luana Pereira de Sousa e passando a limitar com o terreno de Washington Luis dos Santos Morais (Mat. 4.362), com os azimutes de 284°50'41" com 6,15 mts; 195°19'12" com 40,24 mts; deixando de limitar com o terreno de Washington Luis dos Santos Morais (Mat. 4.362) e passando a limitar com a Avenida Intendente Odonel Brito com o azimute de 104°09'03" com 9,32 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 95,93 M (noventa e cinco metros e noventa e três centímetros lineares) e abrangendo uma área com 310,89 M². (trezentos e dez metros e oitenta e nove centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 07 de Julho de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201940717, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às

instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 21.762,30** (vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 29 de agosto de 2022, Numero/Controle da Certidão: 8FB10EBADA458ACF.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **AURENÍVIA SIRQUEIRA LOPES** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: f3e26635d0420a957b78eaa22545a528

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de



dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **BEATRIZ DAMASCENO FERREIRA**, brasileira, solteira, comerciarista, portadora da carteira de identidade nº 012549681999-6 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 008.597.773-08, residente e domiciliado na travessa Dr. Miguel Lima Verde, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 380,00 m<sup>2</sup>** (trezentos e oitenta metros quadrados), Perímetro (m): 85,26 M (oitenta e cinco metros e vinte e seis centímetros lineares), localizado na Avenida Poeta Gonçalves Dias, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: As confrontações, Ao Norte com a Avenida Poeta Gonçalves Dias; Ao Sul com o terreno de posse de Conrado Gomes dos Santos; Ao Leste com o lote de propriedade de Noria Ney Vieira Alves (Mat. 2100) e ao Oeste com o terreno de propriedade de Espólio de Moisés Brito de Amorim (Mat. - 1714).

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397252,94 U - 8992913,73 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de propriedade de Noria Ney Vieira Alves (Mat. 2100) de onde partiu em limite com a Avenida Poeta Gonçalves Dias com o azimute de 285°49'55" com 12,02 mts; deixando de limitar com a Avenida Poeta Gonçalves Dias e passando a limitar com o lote de propriedade de Espólio de Moisés Brito de Amorim (Mat. 1714) com o azimute de 199°22'44" com 29,10 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de Espólio de Moisés Brito de Amorim (Mat. 1714) e passando a limitar com o terreno de Conrado Gomes dos Santos com o azimute de 112°39'25" com 13,49 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Conrado Gomes dos Santos e passando a limitar com o terreno de propriedade de Noria Ney Vieira Alves (Mat. 2100) com o azimute de 16°38'28" com 30,65 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 85,26 M (oitenta e cinco metros e vinte e seis centímetros lineares) e abrangendo uma área com 380,00 M<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 25 de julho de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201970638, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do

referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 30 de agosto de 2022, Numero/Controle da Certidão: D9C1BB40B51BAE10.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-MA - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **BEATRIZ DAMASCENO FERREIRA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 7824751433153ba1e671cf1e1ceaf232

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO**



**SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a AGNALDO TAVARES**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 0301982520056 - SSP - MA, inscrito no CPF nº 503.191.911-68, residente e domiciliado na Avenida Intendente Odonel Brito, nº271, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 357,79 m<sup>2</sup>** (trezentos e cinquenta e sete metros e setenta e nove centímetros quadrados), Perímetro (m): 74,76 setenta e quatro metros e setenta e seis centímetros lineares, localizado na Avenida Intendente Odonel Brito, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'36,71" S e -45°56'05,42" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de LAISSE SILVA BORGES, com azimuth de 106°57'04" por uma distância de 19,99m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'36,91" S e -45°56'04,77" W; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Elias Rocha, com azimuth de 198°05'19" por uma distância de 16,40m até o

vértice M-03, de coordenadas -9°6'37,43" S e -45°56'04,97" W; deste segue, com azimuth de 252°22'33" por uma distância de 3,15m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'37,46" S e -45°56'05,06" W; deste segue confrontando com a Avenida Intendente Odonel Brito, com azimuth de 288°08'51" por uma distância de 17,40m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'37,26" S e -45°56'05,59" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de ANTONIO LUSTOSA MASCARENHAS, com azimuth 17°59'00" por uma distância de 17,82m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 74,76 metros e abrangendo uma área com 357,79 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 11 de agosto 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT/RN-02-MA03637929376.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201992160, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 42.934,80** (quarenta e dois mil, novecentos e

trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 31 de agosto de 2022, Numero/Controle da Certidão: E867F9C235475E97.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **AGNALDO TAVARES** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 696cde63913171c21e12558614b70999*

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º 043/2022**

#### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º 043/2022**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a MAILSON PIETMIKA KLOSTER**, brasileiro, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 4741496-2 - SSP-PR, inscrito no CPF nº 675.412.599-34, casado com a Sra. ROSÁGELA APARECIDA DA SILVA, sob Regime da Separação de Bens. Pacto Antenupcial lavrado as fls. 187, livro 05, Tabelionato de Notas, Cidade de Mamborê - PR, residentes e domiciliados na Fazenda Santana, zona rural, Barreirinho, Mambore/PR, CEP: 87.340-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 455,14 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e cinquenta cinco metros e quatorze centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -45°55'43.456" , Latitude -09°06'20.896"); ; deste, segue confrontando com RUA PREFEITO ANTONIO ROCHA FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°49' e 146,04 m até o vértice 2, (Longitude: -45°55'42.942" , Latitude -09°06'25.622"); ; deste, segue confrontando com CONRRADO GOMES DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°15' e 130,04 m até o vértice 3, (Longitude: -45°55'47.087" , Latitude -09°06'24.651"); ; deste, segue confrontando com RUA PREFEITO LOURIVAL LOPES, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°41' e 85,01 m até o vértice 4, (Longitude: -45°55'46.334" , Latitude -09°06'21.987"); ; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR JOÃO BIAH, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°58'46" e 94,01 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme memorial descritivo datado de 05 de novembro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Jean Soares Felix - Técnico em Agropecuária - CFTA: 25062344387/BR.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211101965, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida

regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 972.671,44** (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 13 de julho de 2022, Numero/Controle da Certidão: BC010D8C7F028897. O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 16 de agosto de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**MAILSON PIETMIKA KLOSTER**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: b7242b99c84c67aaf0b2d9cbdbb6b66d*

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º044/2022**

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º044/2022**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **TEREZINHA MARTINELLO GUADAGNIN**, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 6.627.825-5 - SSP-PR, inscrita no CPF nº 940.697.789-34, residente e domiciliada na Rua 13 de Junho, s/nº, bairro, Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas

seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 484,65 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e oitenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'39,03" W e 9°6'35,35" S; deste segue confrontando com a Rua 13 de Junho, com azimute de 148°34'21" por uma distância de 11,02m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'38,87" W e 9°6'35,68" S; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO MOREIRA FILHO, Matrícula: Posse, com azimute de 238°31'41" por uma distância de 43,98m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'40,08" W e 9°6'36,42" S; deste segue confrontando com a propriedade de VERA LÚCIA AMARAL DA SILVA, Matrícula: Posse, com azimute de 328°33'42" por uma distância de 11,02m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'40,28" W e 9°6'36,10" S; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO ALVES PIRES, Matrícula: Posse, com azimute 58°31'14" por uma distância de 43,98m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 110,00 metros e abrangendo uma área com 484,65 m<sup>2</sup> (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 16 de março de 2.020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT-02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carregada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200507162, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o



OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 38.772,00** (trinta oito mil, setecentos e setenta e dois reais), conforme Certidão de Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 04 de agosto de 2022, Numero/Controle da Certidão: 3D25C65CACBA71D1.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 16 de agosto de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**TEREZINHA MARTINELLO GUADAGNIN**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: dbc85de99a93ffd94140d8d1ef631cd2*

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º 045/2022**

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º 045/2022**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **EUNICE**

**LIMA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 070042912019-0 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 998.195.381-49, residente e domiciliado na Rua Prefeito Lourival Lopes, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 266,97 m<sup>2</sup>** (duzentos e sessenta e seis metros e noventa e sete centímetros quadrados), Perímetro (m) : 80,39 oitenta metros e trinta nove centímetros lineares, localizado na Avenida Prefeito José Soares, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'48,88" S e -45°55'54,94" W; deste segue confrontando com a Avenida Prefeito José Soares, com azimute de 105°22'59" por uma distância de 10,38m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'48,95" S e -45°55'54,61" W; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Lourival Lopes, com azimute de 194°43'29" por uma distância de 20,20m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'49,60" S e -45°55'54,78" W; deste segue confrontando com a (Posse) de CREUZANTINA DA SILVA SOUZA, com azimute de 285°31'18" por uma distância de 19,20m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'49,43" S e -45°55'55,40" W; deste segue confrontando com a Propriedade de EVANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula:R02/211, com azimute de 10°19'56" por uma distância de 7,07m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'49,21" S e -45°55'55,36" W; deste segue confrontando com a (Posse) de MARIA DO SOCORRO DOS REIS OLIVEIRA, com azimute de 105°22'59" por uma distância de 10,38m até o vértice M-06, de coordenadas -9°6'49,30" S e -45°55'55,04" W; deste segue, com azimute 10°19'28" por uma distância de 13,16m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 80,39 metros e abrangendo uma área com 266,97 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 06 de julho 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT/RN-02-MA03637929376.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201934575, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson



Costa Paiva – MAT. Nº 524.561 – COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello – Gestora – CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 32.036,40** (trinta e dois mil, trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba – MA, em data de 23 de agosto de 2022, Numero/Controle da Certidão: 2267C16086702012.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 24 de agosto de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**EUNICE LIMA FERREIRA**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 5e71c42ab81e080263e2fb5d2ddf6d68*

## **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º 046/2022**

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º 046/2022**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada

pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MARIA DO SOCORRO DOS REIS OLIVEIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 1.175.849 – SSP-PI, inscrita no CPF nº 509.310.753-00, residente e domiciliada na Avenida Poeta Gonçalves Dias, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba – MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 136,02 m²** (cento e trinta e seis metros e dois centímetros quadrados), Perímetro (m): 47,08 (quarenta e sete metros e oito centímetros) lineares, localizado na Avenida Prefeito José Soares, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba – MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'48,78" S e -45°55'55,27" W; deste segue confrontando com a AVENIDA PREFEITO JOSÉ SOARES, com azimute de 105°22'59" por uma distância de 10,38m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'48,88" S e -45°55'54,94" W; deste segue confrontando com a (Posse) de EUNICE LIMA FERREIRA, com azimute de 190°19'24" por uma distância de 13,16m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'49,30" S e -45°55'55,04" W; deste segue, com azimute de 285°22'58" por uma distância de 10,38m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'49,21" S e -45°55'55,36" W; deste segue confrontando com a Propriedade de EVANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula:R02/211, com azimute 10°19'28" por uma distância de 13,16m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 47,08 metros e abrangendo uma área com 136,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 06 de julho 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes – Técnico em Agrimensura - CFT/RN-02-MA03637929376. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201934477, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra – se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$16.322,40** (dezesesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 24 de agosto de 2022, Numero/Controle da Certidão: 265244F7DE3CA4BB.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 24 de agosto de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**MARIA DO SOCORRO DOS REIS OLIVEIRA**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 7718f874268dbabd6dae83e821089b1f*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. RATIFICAÇÃO. PROC. 959.2022**

RATIFICAÇÃO

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos referente a **Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de ar condicionados com fornecimento de materiais, para os prédios, escolas e secretarias do município, do município de Araiões - MA, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Araiões (MA), 29 de julho de 2022.**

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 2ea378200b4d23ced09179c4adbf95e3*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXTRATO DE CONTRATO 41.2022 - SEMAD**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA.** inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70. **CONTRATADA, A C B COSTA & CIA LTA,** CNPJ n.º **35.830.905/0001 - 73,** conforme convocação contratual, **resultante da Dispensa de Licitação nº 20/2022 - SEMAD/PMA-MA, Processo nº 959/2022 - SEMAD/PMA-MA.** OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar- condicionados, com fornecimento de materiais de instalação, para os prédios, escolas e secretarias do município.** Fonte de Recursos: Código Ficha : 36; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DOTAÇÃO: 04.122.0203.2005.0000; 3.3.90.30.00 Material de consumo; Código Ficha : 39; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DOTAÇÃO: 04.122.0203.2005.0000; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; **Código da Ficha: 256; Órgão: Poder Executivo; Unidade: 10 Poder Executivo; Dotação: 12.122.0205.2015.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 254; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 10 Secretaria Municipal de Educação; Dotação: 12.122.02205.2015.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.** Base legal: Este contrato tem como amparo legal o procedimento de contratação direta na forma de **Dispensa de Licitação Nº 020/2022,** e rege-se pelas disposições expressas no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Valor total contratado é de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).** Vigência: 90(noventa) dias. Araiões (MA), 02 de setembro de 2022. **LUCIANA MARÃO FÉLIX.** Prefeita do Município.  
CONTRATO Nº 38/2022 - SEMAD/PMA-MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 96c376bd5c55040a899c3e53da3e0950*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATO Nº 42/2022 - SEMAD/PMA-MA**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**, inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70. CONTRATADA, **M. A. ALENCAR TRIGO EIRELI**, CNPJ n.º **24.862.839/0001-05**, conforme convocação contratual, **Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais hidráulicos e bombas d'água para manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água do município**. Fonte de Recursos: **Código da Ficha: 173**; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ARAIOSES; DOTAÇÃO: 17.122.0209.2041.0000; 3.3.90.39.00 Material de consumo; **Código da Ficha: 131**; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ARAIOSES; DOTAÇÃO:

15.122.0209.1019.0000; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Base legal: Este contrato tem como amparo legal o procedimento de contratação direta na forma de **Dispensa de Licitação Nº 019/2022**, e rege-se pelas disposições expressas no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Valor total contratado é de R\$ **53.185,50 (Cinquenta e três mil cento e oitenta cinco reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 90(noventa) dias. Araiozes (MA), 02 de setembro de 2022. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**. Prefeita do Município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: f7bf0fea03f6598bb9566e5071ccf06d*

### PORTARIA Nº 28 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA nº 28 de 02 de setembro de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, Luciana Marão Felix**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 151 e 165 da Constituição do Estado do Maranhão, pela Lei Orgânica do Município, pelo artigo 1º da Instrução Normativa nº 50/2017 do TCE/MA e considerando o teor do artigo 2º, "a" da Lei Estadual nº 11.729/2022;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes à prestação de contas irregular e comprovação da boa e regular aplicação dos recursos complementares transferidos pelo Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), referente ao Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - PEATE, objeto do Convênio 70.424/2018-SEDUC, com transferência de recursos financeiros da ordem de R\$ 73.273,92 (setenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araiozes e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**Art. 2º** - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TCE/MA 50/2017, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento:

**TITULARES:** I - Maria da Conceição Andrade Coutinho -matrícula nº 1080-1 - Presidente

II - Muryllo Savio Nunes da Silva matrícula nº 8209-1 - Membro

III - Rodrigo Antonio Araújo Silva -matrícula nº 6016-1 - Membro

**SUPLENTES:** I - Maria José dos Reis Campos -matrícula nº 993-1- Membro

II - José Ribamar Paiva da Silva- matrícula nº 1022-1- Membro

III - Edimar Furtado de Mendonça Júnior -matrícula nº 280-1 - Membro

**Parágrafo Único** - Não haverá qualquer remuneração ou gratificação para os membros que compõe a presente comissão de tomada de contas especial.

**Art. 3º** - DETERMINAR seja a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Controladoria Municipal, responsável pelos atos referentes ao andamento da Tomada de Contas Especial, cabendo, ao Secretário homologar os respectivos relatórios de andamento elaborados pela Comissão e submetidos ao crivo da Controladoria a cada seis meses, encaminhando-os, em seguida, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FELIX**

**Prefeita Municipal de Araiozes**

*Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA  
Código identificador: 418b26c1037eae5455a6a48e0c20937f*

### PORTARIA Nº 13 SEMED ARAIOSES

#### PORTARIA Nº 013/2022-SEMED/ARAIOSES.

**Exonera o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(a) JEFFERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES no cargo de PROFESSOR NÍVEL IV, e dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, inciso II da Lei Municipal n.º 26/2010, expede o presente Ato e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido do servidor o(a) Sr(ª). **JEFFERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES**, portador do CPF n.º 000.280.463-82 e matrícula 1074-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo Municipal de Araisos - MA.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2022.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**Secretaria Municipal de Educação de Araisos, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.**

**ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**  
Código identificador: 5b6f6cb960e59fb70fb72c63f28f9a16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 37/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 37/2022</b>	Data/Hora de Abertura 21/09/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas - MA.	

Balsas - MA, 02 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código identificador: 3aeabc21a69f2362eb1c230fe032f9c6

**RESENHA DO CONTRATO Nº 592/2022 -SESAU**

RESENHA DO CONTRATO Nº 592/2022 -SESAU. Referente Dispensa de Licitação Nº **031/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **IIMAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.796.247/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação do equipamento tomógrafo com instalação e manutenção diária para atender as demandas dos pacientes

usuários do SUS - Sistema Única de Saúde, Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Helaine Figueiredo Perdigão (Contratada).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código identificador: 2d3834d833411932c0fad28f17db9415

**RESENHA DO CONTRATO Nº 590/2022 -SEDES**

RESENHA DO CONTRATO Nº 590/2022 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº **020/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **R. G. DE LIMA NETO COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.435.149/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do município de Balsas -MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.243.0062.1-018.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Raimundo Gonçalves de Lima Neto (Contratada).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código identificador: bd2b86d730b4327384b23a45847b50c5

**RESENHA DO CONTRATO Nº 597/2022**

RESENHA DO CONTRATO Nº 597/2022 -SEFIN. Referente Dispensa de Licitação Nº **030/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19. **OBJETO:** O presente Termo de Referência visa a Contratação de Solução de



Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio da Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022. **DO VALOR E VIGÊNCIA:** Este instrumento contratual tem como valor global R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Francisco Leonardo Franco de Carvalho (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9d94eb915dc94ae4e07b12230875130a

#### PORTARIA Nº 148/2022 - SEMED

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA EXECUÇÃO DE CANTO DO HINO NACIONAL E HINO DE BALSAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BALSAS-MA.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, e no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Art. 1º Tornar obrigatória a execução de canto do Hino Nacional e Hino de Balsas, a partir do dia 01/07/2022, nas escolas da rede municipal de ensino de Balsas-MA, o que deverá ocorrer pelo menos uma vez na semana, ficando a critério de cada instituição de ensino a escolha do dia da semana que melhor lhe convier para cumprimento dessa determinação.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Balsas - MA, em 31 de Agosto de 2022.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 5f14feb4fd45730a330d4322cdee07ef

#### PORTARIA Nº 507/2022

#### PORTARIA Nº 507/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA,** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária **DESIGNA** o servidor (a), **Taiany Santos Carvalho**, Matrícula nº **3471-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio da Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022, mediante termo de **contrato nº 597/2022**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

**30/2022** com a contratada **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Fica revogada, ou quaisquer outras com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 163832bdc2d32cbb311207791679a59d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### PORTARIA Nº 180/2022/GAB/PREF

#### Portaria Nº 180/2022/GAB/PREF

**“Dispõe acerca da nomeação dos membros da Coordenação do Programa Mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios para implantação de escolas de tempo integral nas redes municipais e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Coordenação do programa mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios para implantação de escolas de tempo integral nas redes municipais, modelo pedagógico e melhoria dos indicadores educacionais, para o exercício de 2021-2022, os servidores abaixo relacionados:

Rosane Costa de Oliveira	Matricula nº. 17010023-3	Coordenador Geral
Gizela da Conceição Beckmam	Matricula nº. 5.000109	Coordenador Pedagógico
Domingos Martins da Silva	Matricula nº. 12000-45	Coordenador Administrativo-Financeiro

**Art. 2º.** Esta Portaria terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Erivelton Teixeira Neves

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 499765ff8031c85995aca825b64002aa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

Assinado em 02/09/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização da 37ª Regata Náutica em alusão à Independência do Brasil em Outeiro-Cedral-MA. Processo Administrativo nº 12.0002/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: J C DA CONCEICAO SILVA, CNPJ nº 08.649.244/0001-01. Valor

Global: R\$ 180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 02 de setembro de 2022. Vigência Final: 03 de novembro de 2022. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 02 de setembro de 2022.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: e041db545fb10751129c32df1a8a0d42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022.**

O Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação de Centro Novo do Maranhão/MA, **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº 522/2021, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico nº 008/2022, agendado para ao dia 02/09/2022 na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões. (https://bllcompras.com "Acesso ou https://bll.org.br/)**, até o horário limite previsto no instrumento convocatório não houve cadastro de propostas, sendo então a Licitação declarada **DESERTA**. - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 1e5956751d7e1d1245e01102c48481f4

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup>. Maria José Costa de Sousa, portadora do CPF nº 262.280.842-91, inscrita na cédula de identidade nº 1445127 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Cavalcante, s/n, Nova Fortaleza, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada **contratante** e a empresa **SANDRO SILVA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr<sup>o</sup> Sandro Silva Fonseca, inscrito no RG nº 000007175393-1 SESPII e CPF nº 754.250.173-91, residente na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **117/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**PORTARIA Nº 062/2022**

**PORTARIA Nº 062/2022**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo efetivo do Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do (a) senhor (a) **ELIEL PEREIRA DE SOUSA**, CPF Nº 008.730.793-61, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADOR, INDUSTRIAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, sob o número de matrícula 3233-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 30 DE AGOSTO DE 2022

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 70c539f442486252b3ca180d054e1e6e

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

1. Em razão do aumento registrado no preço do transporte escolar, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos itens descritos no anexo I.
2. O valor do contrato foi acrescido em 17%, tendo como resultado desse acréscimo o valor de R\$ 236.465,72 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
3. O valor do saldo do contrato após reequilíbrio dos preços corresponderá a R\$ 1.627.440,55 (Um milhão seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 O presente termo aditivo é fundamentado no artigo 65, inciso II "D" da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.361.0407.2-032 Manutenção do Programa de Transporte Escolar;**  
**12.361.0407.2--037 Manutenção do Transporte Escolar;**  
**33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recursos: 0.1.15; 0.1.01; 0.1.05; 0.1.19**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam **inalteradas** e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Maria José Costa de Sousa

**Decreto nº 002/2021**

**Secretária Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
Silvio Barros de Macedo

**Fiscal de Contrato**  
**Portaria nº 122/2021**

\_\_\_\_\_  
**SANDRO SILVA FONSECA - ME**

CNPJ nº 15.221.863/0001-66

Sandro Silva Fonseca

CPF nº 754.250.173-91

Representante Legal da Empresa

ANEXO I

Item	Descrição	Total km p/ dia	Total Km 200 dias	Valor Médio KM Rodado	Porcentagem de acréscimo	Valor Atualizado	Valor Total Km Rodado P/ Dia ATUALIZADO
1	Veículo Tipo Van, 16 a 20 Lugares.	1692	338400	R\$ 5,41	17%	R\$ 6,32	R\$ 10.693,44
3	Veículo Tipo Ônibus, a cima de 40 lugares.	536	107200	R\$ 6,76	17%	R\$ 7,90	R\$ 4.234,40

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1294b0bedf6567b99a041fbc0880dab5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 - PREFEITURA FORTUNA - MA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas gerais para as Guardas Municipais, disciplinadas no § 8º do art. 144 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e Lei Municipal nº 126, de 22 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a Criação da Guarda Civil Municipal no Município de Fortuna - MA, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público o presente Edital - Nível Médio, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas no quadro permanente para o cargo de Guarda Civil Municipal de Fortuna - MA, em conformidade com a oferta de vagas constante do ANEXO I deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus ANEXOS e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto de Assessoria, Seleção e Desenvolvimento Científico e Social - IASD.
2. O Concurso Público constará de prova objetiva, realizado em seis etapas, mediante pagamento prévio da taxa de inscrição.
3. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de Fortuna - MA, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.
5. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no Item 4, segundo o cronograma estabelecido no ANEXO II.
6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site <https://iasdoficial.org/#concursos> e/ou Diário Oficial do Município de Fortuna - MA, <https://fortuna.ma.gov.br/portal/index.php>.
7. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://iasdoficial.org/#concursos> e <https://fortuna.ma.gov.br/portal/index.php>.
8. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.7, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
9. O conteúdo programático para os cargos está disponível no ANEXO III.
10. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Fortuna - MA pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal nº 126, de 22 de setembro de 2021, bem como pelas demais normas legais específicas pertinentes ao cargo.
11. O cargo, carga horária, quantitativo de vagas e salário base inicial são os estabelecidos no ANEXO I.
12. Atribuições da Guarda Municipal de Fortuna - MA:
  - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;
  - Proteger e fiscalizar a utilização adequada aos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, com a finalidade de prevenir e inibir, infrações penais ou administrativas e atos delituosos;
  - Atuar preventivamente, no município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
  - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na

- comunidade local;
- Fiscalizar, orientar, sugerir medidas de segurança e autuar pedestres e/ou condutores de veículos, no âmbito municipal, bem como a organização do tráfego de veículos no perímetro urbano do Município, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
  - Promover a segurança das autoridades municipais, quando solicitada;
  - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
  - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
  - Encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
  - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
  - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente, quando deparar-se com elas;
  - Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
  - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
  - Auxiliar na segurança de grandes eventos, solenidades e na proteção de autoridades e dignitários;
  - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
  - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
  - Atuar na proteção e defesa da população, nos casos de calamidade pública;
  - Acompanhar os fiscais ou outros servidores do município no desempenho de suas atribuições, a fim de garantir a integridade física e moral dos mesmos sempre que requisitada;
  - Fazer rondas nos períodos diurno e noturno, além de prestar pronto atendimento às ocorrências de acionamento de alarme nos prédios municipais;
  - Fazer cessar as atividades que violarem as normas relativas à saúde, a defesa civil, ao sossego público, a higiene, a segurança e outras de interesse da coletividade.
    1. A Guarda Civil Municipal funcionará ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, zelando pelo respeito à Constituição, Lei Orgânica Municipal, às leis e à proteção do patrimônio público municipal.
    2. O Trabalho em Regime de Plantão considerará o exercício da função da Guarda Municipal, independentemente do local do exercício.
    3. O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:
  - a. Possuir, até a data da posse, diploma de Ensino Médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
  - b. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos, na data final das inscrições;
  - c. Ter sido APROVADO, considerado APTO e RECOMENDADO, nas Etapas do Concurso Público e APROVADO no Curso de Formação, de acordo com as características de avaliação de cada uma, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus ANEXOS e em eventuais retificações;
  - d. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
  - e. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
  - f. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - g. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
  - h. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
  - i. Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial do Município de Fortuna - MA;
  - j. Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Federal, Estadual e Municipal (do local onde reside);
  - k. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
  - l. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
  - m. Apresentar declaração de bens, incluindo os dependentes.
    1. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## 1. DAS ETAPAS

1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
  - a. 1ª Etapa: Prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório;
  - b. 2ª Etapa: Prova prática de capacitação física, de caráter eliminatório;



- c. 3ª Etapa: Avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo, de caráter eliminatório;
- d. 4ª Etapa: Investigação social, de caráter eliminatório;
- e. 5ª Etapa: Exame médico ocupacional, de caráter eliminatório;
- f. 6ª Etapa: Curso de Formação, de caráter eliminatório.

- 1. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Civil Municipal dar-se-á com a nota final obtida, somente dos candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva (1ª Etapa) e considerados aptos e recomendados em todas as etapas do certame.
- 2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do Instituto IASD (<https://iasdoficial.org>).
- 3. As provas serão aplicadas no Município de Fortuna - MA, e todos os horários previstos neste edital referem-se ao horário oficial, adotado no Estado do Maranhão.
- 4. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Fortuna - MA, para a realização das provas, estas serão realizadas também nos municípios limítrofes ao mesmo.

#### 4.DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>, no período de 00h00min do dia 03 de setembro às 23h59min do dia 03 de outubro de 2022, mediante o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
  - a. acessar o endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>.
  - b. acessar o link da inscrição do Concurso Público de Fortuna - MA;
  - c. tomar ciência das normas do Edital;
  - d. cadastrar as informações solicitadas no requerimento de inscrição do sistema de concursos e seletivos do Instituto IASD;
  - e. imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
  - f. verificar as instruções de segurança contidas no boleto;
  - g. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou nos seus correspondentes bancários até o dia 03 de outubro de 2022.
    - 1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 97,00 (noventa e sete reais)**.
    - 2. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do efetivo pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
    - 3. O Cadastro de Pessoa Física - CPF informado e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta dos dados informados, impetrar recursos e para a obtenção dos resultados individuais.
    - 4. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.
    - 5. A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>, na opção "Esqueci a senha".
    - 6. No ato da realização da inscrição o candidato poderá solicitar Tratamento pelo Nome Social.
    - 7. O Tratamento pelo Nome Social é destinado a pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (candidato travesti ou transexual).
    - 8. O candidato que solicitar Tratamento pelo Nome Social deverá apresentar documentos que comprovem a condição que o motiva. Os documentos necessários são:
      - a. foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
      - b. cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido.
        - 1. A comissão do Concurso Público poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao Concurso Público. No entanto, todas as informações referentes à inscrição do candidato estarão disponíveis para consulta na Página do Candidato, no endereço: <https://iasdoficial.org/#concursos>
        - 2. A comissão não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo candidato.
        - 3. As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido conforme ANEXO II - CRONOGRAMA.
        - 4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Concurso Público, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
        - 5. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
        - 6. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
        - 7. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição. Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento.
        - 8. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
        - 9. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto gerado fora do sistema de inscrição ou fora do prazo previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA.
        - 10. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, essa não será deferida.

11. Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Caso seja identificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será cancelada.
12. Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos do Município de Fortuna - MA que façam parte da Comissão do Concurso ou que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.
13. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do Concurso Público.
14. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
15. O IASD não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
16. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento desta.

#### 5.DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2006, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no prazo previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA, informar no campo correspondente do formulário de inscrição que pretende solicitar isenção.
3. No campo próprio, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como firmar declaração de que pertence à família de baixa renda.
4. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.
5. O IASD consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
7. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
8. Para todos os requisitos de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Concurso Público.
9. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 73.936, de 6 de setembro de 1969.
10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto IASD e órgãos competentes, conforme o caso.
11. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento efetuada de forma diversa da prevista no presente Edital.
12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período implicará a eliminação automática do processo de isenção.
13. A relação preliminar dos isentos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos> na data prevista no ANEXO II - CRONOGRAMA.
14. O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá fazer a solicitação de recurso no período previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA, por meio do endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>.
15. O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos> na data prevista no ANEXO II - CRONOGRAMA.
16. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição no Concurso Público mediante pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no ANEXO II - CRONOGRAMA deste Edital.
17. O candidato com isenção deferida estará automaticamente inscrito no Concurso Público de que trata este Edital.
18. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital ao candidato que:
  - a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b. não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários,
  - c. fornecer informação e documentação incompatíveis, contraditórias e/ou falsas.
  - d. não cumprir qualquer exigência deste Edital;
    1. Sendo constatada, a qualquer tempo, que o candidato declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado do Concurso Público e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição. Poderão também ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.
    2. A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
    3. O Instituto IASD não se responsabiliza por solicitação da isenção da taxa de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua solicitação.

## 6. DAS VAGAS

- O Concurso Público tem por objetivo o provimento de 18 (dezoitos) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal, conforme descrito no ANEXO I – Quadro de Vagas.
  - Será formado Cadastro Reserva com 10 (dez) vagas, segundo a ordem de classificação dos candidatos e em observância aos critérios de proporcionalidade de reserva de vagas estabelecidos neste Edital.
  - Os candidatos mantidos em cadastro reserva, durante o prazo de validade do Concurso, poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas.
- A Remuneração será composta pela soma do vencimento-base e as vantagens que, sobre ele, incidem nos termos da Lei, podendo chegar a R\$ 1.575,60 com a gratificação.
- Dos candidatos não eliminados e classificados na 1ª Etapa (prova objetiva) serão convocados para a 2ª Etapa (Prova Prática), em ordem decrescente de classificação, 54 (cinquenta e quatro) candidatos, sendo os demais candidatos considerados não classificados e, portanto, eliminados do certame público.
- Não serão convocados para a 2ª Etapa candidatos além do número estabelecido no subitem 6.3. Para tanto, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 19 em todas as listas de classificados (Ampla Concorrência, Cota para Pessoa com Deficiência, Cotas para Negros/Pardos e Cotas para mulheres).
- Para as Etapas de Avaliação Psicológica, de Investigação Social, Exame Médico Ocupacional e Curso de Formação serão convocados os candidatos considerados APTOS na Etapa anterior.
- Para a Etapa de Curso de Formação serão convocados os candidatos classificados e aptos nas etapas anteriores, dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme o quantitativo descrito no subitem 6.1 deste edital.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, e alterações introduzidas via Decreto Federal nº 5.296/2004, na Lei Federal nº 13.146/2015, bem como o Decreto Federal nº 9508/2018, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público para o qual concorram.
- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais solicitadas no ato da inscrição e deferidas, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, condições e exigências para a realização das provas e exames em todas as etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação, conforme previsto neste edital.
- Não haverá adaptação do teste de aptidão física, da avaliação médica, da avaliação psicológica ou do curso de formação profissional às condições do candidato, com deficiência física ou não.
- A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência; e enviar o laudo médico e atestado médico, em arquivo PDF único, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição, no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>, no período constante no ANEXO II - CRONOGRAMA.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.
- Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com os que fazem cargo/atribuições, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015, desde que os candidatos assim se declarem e apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos com deficiência, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, no momento da inscrição, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.
  - A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da IASD.
- Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- O laudo médico deverá:
  - ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores;
  - ser redigido em letra legível;
  - indicar o nome do(a) candidato(a);
  - ter o carimbo, indicando o nome, número do CRM do (a) médico (a);
  - conter a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão;
  - conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
  - conter a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;



- h) conter a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- i) conter a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- j) conter a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
3. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à inspeção médica, realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.
4. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência possui, além da deficiência que o habilita como Pessoa com Deficiência, doença(s) que o torne(m) inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.
5. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela inspeção médica acarretará perda do direito à vaga reservada à Pessoa com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.
6. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, por falta de candidatos ou por eliminação no Concurso Público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.
7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
8. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos aos cargos.
9. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
10. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

#### 8.DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

1. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso, aos candidatos negros ou pardos que facultativamente autodeclarem, nos moldes do ANEXO IV, tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei nº 12.990/2014, sendo obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas, para empregos públicos, for igual ou superior a 03 (três).
2. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
3. Para concorrer às vagas reservadas para negros ou pardos, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do Concurso nessas condições, e anexar a Declaração de Autodeclaração de candidato negro ou pardo, conforme modelo constante no ANEXO IV.
4. Os candidatos negros que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela veracidade da mesma. Caso os candidatos optem por não se declararem negros, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Concurso Público.
5. A relação dos candidatos na condição de negros ou pardos será divulgada no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>.
6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou pardos e que forem aprovados no Concurso, serão convocados por meio de Edital de convocação, que estará disponível nos endereços eletrônicos citados no Subitem 8.5, para o **procedimento de heteroidentificação**, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei nº 10.404/2015, do Estado do Maranhão, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.
7. Será enquadrado como negro ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 8.6.
8. O candidato deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação em local a ser definido, munido do formulário de autodeclaração, publicado no site do Instituto IASD, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para o procedimento de heteroidentificação.
9. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aos candidatos negros e às mulheres.
10. Considerando a Lei nº 10.404, de 29 de dezembro de 2015, do Estado do Maranhão, art. 3º: Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
11. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
12. As vagas reservadas a negros/pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por

não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

13. Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros, após o Procedimento de Heteroidentificação, o candidato será eliminado do certame, e, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido nomeado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua exoneração e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

#### 9. DA RESERVA DE VAGAS ÀS MULHERES

1. Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) do número de vagas do efetivo da Guarda Civil Municipal para as mulheres obedecendo o que estabelece o Art. 3º da Lei Municipal nº 126, de 22 de setembro de 2021.
2. As candidatas que quiserem aderir ao sistema de reserva de vagas deverão indicar essa opção no ato da inscrição. Caso as candidatas não optem, ficarão submetidas às vagas de Ampla Concorrência do Concurso.
3. A nomeação dos candidatos classificados no sistema de reserva de vagas obedecerá à classificação geral do Certame.

#### 10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova será realizada no dia 06 de novembro de 2022, das 13h às 17h (horário de Brasília-DF), na cidade de Fortuna - MA.
2. A confirmação de inscrição individual dos candidatos, com sua identificação, com o local e sala de realização da prova objetiva será divulgada no endereço eletrônico <https://iasdooficial.org/#concursos>, conforme o cronograma - ANEXO II.
3. É imprescindível que na data da realização da prova o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade, conforme determina o subitem 10.11 deste Edital.
4. O candidato deverá comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o candidato leve máscara reserva para troca durante a aplicação.
5. Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, conforme item 10.4 deste Edital, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.
6. Os portões serão abertos às 12h e fechados às 12h30, obedecendo ao horário local.
7. Após o fechamento dos portões, às 12h30, não será permitida a entrada de candidato.
8. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
9. O candidato deverá apresentar-se na porta de sua sala de provas até às 13h para procedimentos de identificação, utilizando a máscara de proteção à Covid-19 e respeitando o distanciamento entre as pessoas.
10. O candidato deverá, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
11. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
  - a. Cédula de Identidade;
  - b. Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
  - c. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
  - d. Passaporte;
  - e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - f. Certificado de Reservista;
  - g. Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura;
  - h. Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
  - i. Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
    1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
      - a. certidão de nascimento ou casamento;
      - b. CPF;
      - c. Títulos eleitorais;
      - d. Carteiras de motorista (modelo sem foto);
      - e. Carteiras de estudante;
      - f. Carteiras funcionais sem valor de identidade;
      - g. Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
        1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio e impressão de digital para posterior averiguação.
        2. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do candidato.
        3. O documento de identidade original deverá ser apresentado ao fiscal, antes do acesso à sala.
        4. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.
        5. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem algum

dos documentos citados no subitem 10.11 deste Edital.

6. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
7. Durante a aplicação da Prova Objetiva será realizado registro fotográfico da face dos candidatos, para fins de comparação com os documentos de identificação a serem apresentados, bem como comprovação da autenticidade dos candidatos nas demais etapas previstas neste certame.
  1. É proibido o uso dos registros fotográficos com finalidade diversa da estabelecida no Subitem 10.19.
8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.
9. A partir das 13h (horário de Brasília-DF), a ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.
10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros, por medida de segurança.
11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que faltar à prova.
12. O candidato que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluí-la e não poderá solicitar a reaplicação.
13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.
14. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.
15. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização da prova:
  - a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do Concurso;
  - b) for responsável por falsa identificação pessoal;
  - c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
  - d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
  - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
  - h) não atender às determinações deste Edital;
  - i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
  - j) tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa;
  - k) receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas;
  - l) registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso;
  - m) for surpreendido usando celular durante a realização da prova;
  - n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando, no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou, ainda, se o celular tocar dentro do envelope fornecido pelo Instituto IASD;
  - o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
  - p) Não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 10.39 ou não entregar o cartão de respostas ao término de sua prova.
  1. Ao entrar em sala, os celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados dentro do envelope fornecido pelo Instituto IASD, mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova.
  2. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida nem mesmo a anotação de gabarito.
  3. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer dela e, em caso de recusa, será eliminado do Concurso.
  4. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, salvo candidatos portador de deficiência auditiva, que comprovadamente, façam uso de aparelho auditivo.
  5. O Instituto IASD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
  6. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos por intermédio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
  7. É proibido o porte de armas no local de prova, exceto aqueles que detenham autorização para o respectivo porte.
  8. É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.
  9. O tempo total de realização da prova será de quatro horas, salvo os casos excepcionais estabelecidos no item 12 deste Edital.
  10. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão-Resposta.
  11. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
  12. O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova (17h).
  13. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, e todos devem assinar a Ata de Ocorrência de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de



uma só vez.

- No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo dessa prova e/ou aos critérios de avaliação.
- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar.
- Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante do Instituto IASD, no local e no dia da realização da prova, para o registro na Ata de Ocorrência e, caso necessário, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

#### 11. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

- A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, no dia 09 de outubro de 2022, das 13 horas às 17 horas, horário de Brasília/DF.
  - A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.
  - Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
- Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- O candidato deverá verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- O candidato deverá reportar-se ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta ou aos demais documentos do Concurso Público, para que sejam tomadas as providências.
- O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
- Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
- A Prova Objetiva consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre 05 (cinco) alternativas, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	01	10
Raciocínio Lógico e Matemática	05	01	05
Conhecimentos Socioculturais e Geográficos (Fortuna/MA)	05	01	05
Conhecimentos Específicos (Noções de Direito Constitucional; Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Administrativo)	20	01	20
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>40</b>

- Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 20 (vinte pontos) e/ou zerar qualquer das disciplinas que a compõe.
- O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
- O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
- O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora do seu efetivo início.
- No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
- Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 10.29.
- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
- O gabarito preliminar oficial será disponibilizado no site <https://iasdoficial.org/#concursos>, conforme CRONOGRAMA - ANEXO II.
- No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, O Instituto IASD procederá à inclusão do candidato, somente mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo Instituto IASD. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

#### 12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
2. O candidato deverá inserir no Requerimento de Inscrição laudo médico original digitalizado em PDF, que comprove a condição que motiva a solicitação de Atendimento, no qual devem conter:
  - a) nome completo do candidato;
  - b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10).
  - c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (MS) ou de órgão competente.
    1. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
    2. O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, que trata o subitem 12.2 deverá ser entregue ao coordenador do Concurso no local de realização de prova.
    3. A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, até o dia de aplicação da prova, ou atestado médico que comprove a gestação da candidata.
    4. Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema de inscrição e fora do período previsto no CRONOGRAMA - ANEXO II.
    5. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, mediante solicitação nos termos do subitem acima, são:
      - a) provas com fonte ampliada (amblíopes);
      - b) auxílio de leitura da prova (ledor);
      - c) intérprete de LIBRAS (língua de sinais);
      - d) transcritor;
      - e) sala para candidatos com doenças infectocontagiosas e outras situações;
      - f) atendimento a lactantes;
      - g) sala térrea (dificuldade para locomoção e gestantes).
        1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte Arial, tamanho 24.
        2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
        3. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
        4. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).
        5. O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos deste Edital.
        6. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.
        7. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
        8. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá, em até dois dias úteis antes da realização da prova, requerê-las ao Instituto IASD, por meio do e-mail <candidato@iasdoficial.org>.
        9. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do Instituto IASD, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
        10. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de Atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Concurso Público, a qualquer tempo.

### 13. DA PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA)

1. Para a Prova Prática de Capacitação Física serão convocados somente 54 (cinquenta e quatro) candidatos classificados na Prova Objetiva, segundo a ordem de classificação. Os candidatos não convocados para a Prova Prática estarão eliminados do certame.
2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.
3. Não serão abertas exceções para aplicação da Prova Prática em datas diferentes das estipuladas no Cronograma do certame.
4. Os candidatos para esta prova deverão:
  1. Apresentar-se com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.
  2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido, no máximo, há 20 (vinte) dias corridos da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DA PROVA PRÁTICA, conforme estabelecido neste edital, mediante o modelo do ANEXO VI.
  3. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM (número de registro no Conselho Regional de Medicina) do profissional.
    1. O candidato que não atender aos subitens 13.4.2. e 13.4.3 não poderá realizar a Prova Prática e estará eliminado do certame.

5. A Prova Prática consistirá em um teste de aptidão física, de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com o ANEXO V deste Edital.
6. As provas de capacitação física serão filmadas na sua integralidade.
7. O candidato terá direito a apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os índices previstos no ANEXO V deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido, pelo Instituto IASD, para realização da Prova Prática.
  1. Todos os exames/exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer índice dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los no tempo determinado e previsto, conforme o descrito no ANEXO V deste Edital.
  2. O candidato que não atingir o índice/desempenho previsto no ANEXO V deste Edital, em qualquer dos exercícios propostos, não poderá executar o exercício subsequente.
  3. O Candidato que se enquadrar no subitem 13.7.2 não poderá permanecer no local de prova, devendo retirar-se assim que liberado pela Banca aplicadora da Prova Prática.
  4. O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar a Prova Prática na data prevista no Cronograma estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.
8. Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes no ANEXO V deste Edital.
9. A banca de avaliação da Prova Prática será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
10. A comissão elaborará a ata de avaliação física dos candidatos APTOS E INAPTOS na Prova Prática.
11. A comissão de aplicação da Prova Prática só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.
12. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Prática com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no Cronograma para interposição de recursos, contra o Resultado Preliminar da Prova Prática, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.
13. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:
  - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
  - b) Não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
  - c) Não realizar um dos exercícios;
  - d) Deixar de obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios (ANEXO V);
  - e) Não realizar as atividades solicitadas na Prova Prática, segundo os limites, critérios e padrão estabelecidos no ANEXO V deste Edital;
  - f) Descumprir qualquer determinação desta Etapa.

#### 14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª ETAPA)

1. Realizarão essa etapa todos os candidatos considerados APTOS na Prova Prática.
2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no site <https://iasdoficial.org/#concursos>, na data estabelecida no Cronograma - ANEXO II.
3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.
4. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
5. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia - CRP.
6. Considerando que o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, eventual futuro porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade, penal e administrativa, são consideradas características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.



Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

1. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.
2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.
3. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
4. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.
5. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma - ANEXO II.
6. Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) RECOMENDADO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) NÃO RECOMENDADO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) AUSENTE - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou AUSENTE na Avaliação Psicológica.
2. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.
  1. A NÃO RECOMENDAÇÃO na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.
3. Será facultado ao candidato considerado NÃO RECOMENDADO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraíndicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h e 18h, via formulário disponível no portal <https://iasdoficial.org/#concursos>, considerando-se o horário de Brasília-DF, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.
  1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma - ANEXO II.
4. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraíndicação do candidato ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

#### 15. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (4ª ETAPA)

1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.
2. A Investigação Social e Funcional é de competência da Prefeitura de Fortuna - MA.
3. Os candidatos convocados, para fins de investigação social e funcional, deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais - QIC (que estará disponível para impressão no site <https://iasdoficial.org/#concursos> a partir da data de convocação para o Exame) e apresentar, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de Edital de convocação, a ser divulgado quando da convocação para o Exame Psicotécnico, os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:

a) Título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

- b) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) Documento de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
- g) Certidões negativas dos órgãos de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
- h) Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;
- i) Última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
- j) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
- k) Certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
- l) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- m) Declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não apresentar essa declaração, estará automaticamente eliminado do certame.

1. Será eliminado do concurso nessa fase o candidato que:

- a. Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do subitem 15.3 deste Edital;

- b) Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações confidenciais;
- c) Tenha sido isento do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- d) Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
- e) Descumprir qualquer determinação contida neste Edital;
- f) Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil, comprovada através da investigação social.

1. Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da Investigação Social.

#### 16. DO EXAME MÉDICO OCUPACIONAL (5ª ETAPA)

- 1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos classificados dentro do número estabelecido no subitem 6.1 e os aprovados na prova prática, avaliação psicológica e investigação social deste edital, e deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico), perante uma Junta Médica designada pela Prefeitura de Fortuna - MA, composta por profissionais com habilitação em Medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal do Quadro da Prefeitura de Fortuna - MA, através da análise de exames médicos a serem entregues pelos candidatos e de avaliação clínica, a ser realizada na cidade de Fortuna - MA, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.
- 2. O Exame Médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 3. O Exame Médico destinar-se-á à constatação, mediante avaliação clínica e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.
- 4. O Candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação clínica, munido dos exames especificados no subitem 16.7 deste Edital.
- 5. Na avaliação clínica serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.
- 6. A avaliação clínica deve verificar se os candidatos apresentam:

- a) Higiene física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo guarda municipal;
- b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
- c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

1. No momento da realização da avaliação clínica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- b) Eletroencefalograma (com laudo);
- c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- d) Glicose sérica, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- e) Fator RH e grupo sanguíneo;
- f) Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- g) Creatinina;
- h) Audiometria (com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista);
- i) Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar Acuidade Visual sem correção, acuidade visual com correção,

- tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- j) Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);
- k) Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas;
- l) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista com laudo;
- n) Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
- o) Avaliação Odontológica com laudo emitido por Cirurgião Dentista com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
1. Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Clínica, concedendo prazo específico para entrega.
  2. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
  3. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
  4. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do Conselho de Classe, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.
  5. A junta médica, após a análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO nesta fase.
  6. Será eliminado do certame o candidato que:
    - a. apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congêneres; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;
    - b. For considerado INAPTO a partir da avaliação clínica, exames laboratoriais e complementares.
    - c. Não atender à convocação, no dia e horário determinados para esta fase do certame.
      1. Do parecer do Exame Médico disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma - ANEXO II, após a publicação.
      2. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - ANEXO II.

## 17. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:
  - a. resultado da isenção da taxa de inscrição;
  - b. resultado da homologação das inscrições;
  - c. resultado preliminar do deferimento da condição especial;
  - d. gabarito preliminar;
  - e. resultado preliminar da prova prática;
  - f. resultado preliminar da investigação social;
  - g. resultado do exame médico ocupacional;
  - h. resultado preliminar da classificação do concurso.
    1. Os recursos poderão ser interpostos via sistema disponível na página do candidato no site <https://iasdoficial.org/#concursos>, nos prazos constantes no ANEXO II - CRONOGRAMA.
    2. Para acessar o sistema, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>, fazer o login utilizando CPF e senha, acessar a área do Concurso Público de Fortuna - MA, clicar em "Recursos" e seguir as instruções ali contidas.
    3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
    4. Será aceito apenas um recurso por candidato, considerando o primeiro recurso enviado.
    5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão disponibilizadas na página do candidato.
    6. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.
    7. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
    8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
    9. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.
    10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos inconsistentes, recursos intempestivos ou recurso enviado por outro meio diverso ao estabelecido no subitem 17.2.
    11. O Instituto IASD não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e da transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

## 18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Classificação dos candidatos habilitados nas etapas do certame será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva (1ª Etapa), de acordo com o número máximo de classificados previstos no subitem 6.1 deste Edital, respeitando os critérios de desempate do item 19 deste Edital e observado o constante no quadro do subitem 11.7, ficando os mesmos aptos para participar das demais etapas.



2. Considerar-se-á classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, que não incorra no disposto no subitem 11.8 e esteja em conformidade com o subitem 6.1, deste Edital.
3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada de 20 (vinte) pontos serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.
4. Os candidatos que, embora obtenha pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos na prova objetiva, obtenham nota 0,0 (zero) em qualquer uma das disciplinas apresentadas no quadro do subitem 11.7, serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.
5. Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados à convocação para a realização do Curso de Formação os candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva e considerados APTOS/RECOMENDADOS na Prova Prática, na Avaliação Psicológica, na Investigação Social e no Exame Médico, sendo este realizado após a convocação para a posse, dentro do número de vagas disposto no subitem 6.1 deste Edital, respeitando os critérios de desempate do item 19 deste Edital.

#### 19.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, de acordo com o número de vagas disponíveis no ANEXO I, respeitada as normas estabelecidas neste Edital.
2. No caso de igualdade de pontos na classificação da prova objetiva, far-se-á o desempate, para fins de classificação da 1ª. Etapa e para a Classificação Final do candidato no Concurso Público, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) Maior pontuação em Português;
- c) Maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemática;
- d) Maior pontuação em Conhecimentos socioculturais e geográficos da cidade de Fortuna - MA.

1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
  1. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

#### 20.DO CURSO DE FORMAÇÃO (6º ETAPA)

1. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Civil Municipal dar-se-á com a nota final obtida, somente dos candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva (1ª Etapa) e considerados aptos e recomendados em todas as demais etapas do certame.
2. O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal será realizado no município de Fortuna - MA, em local a ser designado pela Prefeitura. No ato da convocação, será divulgado Edital complementar, com cronograma e regras específicas para a sua organização e realização, que deverão ser observadas por todos os candidatos convocados durante a sua realização, sob pena de eliminação no certame.
3. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos classificados e habilitados para tal, dentro do número de vagas, 18 (dezoitos), estabelecido no subitem 6.1, seguindo fielmente os termos deste Edital.
4. No caso de não aproveitamento, intelectual e/ou disciplinar, e/ou pela falta de frequência no curso de Formação de Guarda, exigida em norma específica, o candidato será eliminado do Concurso.
5. Existindo desistência do aluno da Guarda Civil Municipal, em até 15 (quinze) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.
6. Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
  - Preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
  - Ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
  - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 40 (quarenta) anos, na data final das inscrições do Concurso;
  - Apresentar, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, cópias e documentos originais dos seguintes documentos:
    - a. Cédula de identidade;
    - b. Certidão de nascimento ou de casamento;
    - c. Declaração de estado civil (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
    - d. Documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
    - e. Título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
    - f. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente.
    - g. Certidão negativa de antecedentes criminais (via original);
    - h. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - i. PIS/PASEP;
    - j. Comprovante de residência;
    - k. Entregar 01 (uma) foto 3x4 recente;
    - l. Comprovante de conta corrente de Instituição Financeira.

1. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em portaria a ser editada pela Prefeitura Municipal de Fortuna - MA ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.
2. Não será aceito recebimento da documentação após a data estabelecida em edital de convocação a ser publicado.
3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará a sua desistência do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal e consequente eliminação do candidato no Concurso Público.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público durante todo o período de validade deste no site <https://iasdoficial.org/#concursos>.
2. O candidato devidamente inscrito neste Concurso Público, poderá tirar dúvidas, referente unicamente a este Edital, através do e-mail [candidato@iasdoficial.org](mailto:candidato@iasdoficial.org).
3. O não comparecimento nos dias e locais especificados no documento de convocação caracterizará o não aceite da vaga, ficando o (a) candidato (a) desclassificado do Concurso Público.
4. O Município de Fortuna - MA e o Instituto IASD não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
6. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites <https://iasdoficial.org/#concursos> e <https://fortuna.ma.gov.br/portal/index.php> e publicado no Diário Oficial do Município.
7. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Fortuna - MA.
8. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros Editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
9. A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
10. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
11. Após nomeação, a convocação para recebimento de documentação será feita por meio de publicação no site <https://fortuna.ma.gov.br/portal/index.php>, publicado no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação.
12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 21.6.
13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do Instituto IASD e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Fortuna - MA.
15. O curso de formação deverá ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
16. O Município de Fortuna - MA e o Instituto IASD não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
17. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto IASD, organizador, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
18. O Instituto IASD e o Município de Fortuna - MA reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.
19. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
20. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Civil Municipal será definido considerando o aproveitamento no Curso de Formação.
21. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua publicação, através de requerimento devidamente fundamentado.
22. A impugnação deverá ser enviada através do e-mail [candidato@iasdoficial.org](mailto:candidato@iasdoficial.org), dentro do prazo estipulado no Cronograma - ANEXO II, do Edital.
23. O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Instituto IASD, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
24. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SÁLARIO E CARGA HORÁRIA;

ANEXO II - CRONOGRAMA;

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO OU PARDO;

ANEXO V - PROCEDIMENTO PROVA PRÁTICA;

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO.

Fortuna - MA, 02 de setembro de 2022.

**Sebastião da Costa Pereira Neto**  
 Prefeito de Fortuna - MA

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS			VAGAS				
		SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO (30%)	TOTAL BRUTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADA A MULHERES	RESERVADA A NEGROS E PARDOS	RESERVADA A DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS
Guarda Civil Municipal	44h	R\$ 1.212,00	R\$ 363,60	R\$ 1575,60	08	05	04	01	18

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
<b>Inscrição</b>		
Divulgação do Edital		02/09/2022
Solicitação de Impugnação do Edital	02/09/2022	05/09/2022
Período de Inscrição	03/09/2022	03/10/2022
Pagamento da Taxa de Inscrição	03/09/2022	03/10/2022
Avaliação de Heteroidentificação e Biopsicossocial		05/10/2022
Recursos contra Resultado da Avaliação de Heteroidentificação e Biopsicossocial	05/10/2022	06/10/2022
Relação Preliminar de Inscritos		06/10/2022
Recursos contra Relação de Inscritos	06/10/2022	07/10/2022
Respostas aos Recursos e Relação Final da Avaliação de Heteroidentificação e Biopsicossocial		10/10/2022
Respostas aos Recursos e Relação Final de Inscritos		10/10/2022
Relação Preliminar de Deferimento de Condições Especiais		12/10/2022
Recursos contra Deferimento de Condições Especiais	12/10/2022	13/10/2022
Respostas aos Recursos e Relação Final do Deferimento de Condições Especiais		17/10/2022
<b>Isenção</b>		
Solicitação de Isenção	03/09/2022	04/09/2022
Relação Preliminar de Isentos		08/09/2022
Recursos Contra Relação de Isentos	08/09/2022	09/09/2022
Respostas aos Recursos e Relação Final de Isenção		15/09/2022
<b>Prova Objetiva (1ª Etapa)</b>		
Confirmação do Local de Prova	31/10/2022	05/11/2022
Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos		06/11/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar		07/11/2022
Recursos ao Gabarito Preliminar	07/11/2022	08/11/2022
Respostas aos Recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo		21/11/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva		22/11/2022
Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	22/11/2022	23/11/2022
Resultado Final da Prova Objetiva e Convocação para a Prova Prática		25/11/2022
<b>Prova Prática (2ª Etapa)</b>		
Aplicação da Prova Prática de Capacitação Física		05/12/2022
Resultado Preliminar da Prova Prática		09/12/2022
Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Prática	09/12/2022	10/12/2022
Resultado Final da Prova Prática e Convocação para a Avaliação Psicológica		13/12/2022
<b>Avaliação Psicológica (3ª Etapa)</b>		
Aplicação da Avaliação Psicológica		19/12/2022

Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica		21/12/2022
Entrevista Devolutiva relativa ao Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica		03/01/2023
Resultado Final da Avaliação Psicológica e Convocação para a Investigação Social		06/01/2023
<b>Investigação Social (4ª Etapa)</b>		
Entrega do QIC devidamente preenchido para a Investigação Social	09/01/2023	13/01/2023
Resultado Preliminar da Investigação Social		27/01/2023
Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social	27/01/2023	28/01/2023
Resultado Final da Investigação Social e Convocação para o Exame Médico Ocupacional		03/02/2023
<b>Exame Médico Ocupacional (5ª Etapa)</b>		
Aplicação do Exame Médico Ocupacional	09/02/2023	10/02/2023
Resultado Preliminar do Exame Médico Ocupacional		15/02/2023
Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Médico Ocupacional	15/02/2023	16/02/2023
Resultado Final do Exame Médico Ocupacional		20/02/2023
<b>Resultado Final e Curso de Formação (6ª Etapa)</b>		
Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		24/02/2023
Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos	24/02/2023	25/02/2023
Resultado do Recurso a Classificação Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		03/03/2023
Edital de Convocação para matrícula no Curso de Formação		10/03/2023

**ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<b>Português</b>	Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero. Linguagem formal e informal, referencial e conotativa.
<b>Raciocínio Lógico e Matemática</b>	Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial e porcentagem. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. Noções de Probabilidade.
<b>Conhecimentos Socioculturais e Geográficos</b>	Localização; Relevância; Clima; História; Vegetação; Hidrografia; Demografia; Divisão Geográfica; Cultura; Economia.



<b>Conhecimentos Específicos</b>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública. Organização da segurança pública. DIREITO PENAL: Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito policial (Natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão); Provas (Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Índícios. Busca e apreensão); Prisão em flagrante. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa: administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação e revogação. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade do Estado. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Leis Penais Especiais; Lei n.º 4.898/65 (Abuso de Autoridade); Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei n.º 9.455/97 (Lei de Tortura); Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei n.º 11.340/06 (Violência Doméstica);</p>
----------------------------------	--

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO OU PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo.

**Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e de anulação de minha admissão (caso tenha sido contratado), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2022.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO V - PROCEDIMENTO PROVA PRÁTICA**

1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.
2. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
3. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.
4. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do Instituto IASD. Os testes serão filmados e gravados.

5. No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do ANEXO VI, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.
6. O atestado médico de que trata o subitem 13.4.2 deverá ter data de emissão de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos antes da data da realização da Prova Prática.
7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no ANEXO VI, não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.
8. Quando considerado INAPTO em qualquer uma das etapas dos testes físicos, o candidato não dará continuidade aos demais, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo se retirar do local de aplicação.
9. Não caberá ao Instituto IASD nem ao Município de Fortuna - MA, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova Prática.
10. O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.
11. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.
12. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado / interrompido.
13. A Prova Prática consistirá de 03 (três) testes físicos, de acordo com o Quadro 01, 02 e 03, descritos abaixo, todos de caráter eliminatório.
14. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos.

**QUADRO 01**

<b>FLEXÃO DE CÚBITOS (BRAÇOS) - MASCULINO</b>
<b>Execução:</b> 1. - A posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo, as duas mãos e os dois pés em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés o mais próximo possível, sendo o cotovelo em extensão completa. 2. - A posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90º o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90º. 3. - A posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial. 4. - A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: - O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos; - A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
Não será permitido ao candidato: 1. receber qualquer tipo de ajuda física; 2. retirar algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima.
<b>Número mínimo de repetições</b>
15 repetições
<b>Tempo máximo para a execução</b>
até 1 minuto e zero segundo
<b>FLEXÃO DE CÚBITOS (BRAÇOS) - FEMININO</b>
<b>Execução:</b> I - A posição inicial se dará em 4 (quatro) apoios no solo (sendo que o apoio será com os joelhos), as duas mãos e os dois joelhos em contato direto com o solo, as mãos na direção dos ombros, os pés alinhados, sendo o cotovelo em extensão completa. II - A posição secundária se dará quando o candidato posicionar em 90º o cotovelo, ou seja, braços e antebraços formando ângulo de 90º. III - A posição final se dará com a extensão completa dos cotovelos à posição inicial. IV - A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: - O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos; - A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
Não será permitido ao candidato: 1. receber qualquer tipo de ajuda física; 2. retirar algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima.
<b>Número mínimo de repetições</b>
12 repetições
<b>Tempo máximo para a execução</b>
até 1 minuto e zero segundo

**QUADRO 02**

<b>FLEXÃO ABDOMINAL</b>
-------------------------

Sexo	Número mínimo de repetições
Masculino	25
Feminino	20
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<p><b>Objetivo:</b> Avaliar a força/resistência dos músculos da região abdominal em movimentos de flexão e extensão do quadril.</p> <p><b>Dos Procedimentos:</b> Na posição inicial, o avaliado deverá posicionar-se em decúbito dorsal sobre o colchão de ginástica, com os joelhos flexionados e a planta dos pés voltada para o solo. Os braços cruzados sobre face anterior do tórax, a palma das mãos voltada para o mesmo tórax na altura dos ombros opostos. Os pés deverão ser fixados pelo avaliador a fim de mantê-los em contato permanente com o solo, com afastamento em distância idêntica à largura dos quadris. A distância entre a região glútea e os calcanhares deverá permitir posição de relativo conforto ao avaliado, em uma amplitude de aproximadamente 30 a 45 cm. Para a realização do teste, o avaliado deverá elevar o tronco até a altura em que ocorrer o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, e retornando logo em seguida à posição inicial com o toque de pelo menos a metade anterior das escápulas no solo. Estes movimentos deverão ser repetidos durante espaço de tempo igual a 60 (sessenta) segundos e poderá haver algum descanso entre uma e outra repetição.</p> <p><b>Do Resultado:</b> Número de repetições completas, executadas corretamente, no período de 60 (sessenta) segundos.</p>	

### QUADRO 03

CORRIDA DE 12 MINUTOS	
SEXO	MARCA MÍNIMA
Masculino	2.400 metros
Feminino	2.000 metros
<p><b>Execução:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A prova consistirá de corrida de 12 (doze) minutos - sem aquecimento - em pista aferida e marcada, sendo permitido andar durante o percurso, e não permitido parar ou sentar durante o percurso.</li> <li>2. Os candidatos deverão interromper a progressão para frente, (movimentando-se no sentido diagonal da pista) ao ser dado um sinal indicativo de 12 (doze) minutos de corrida.</li> <li>3. O candidato terá direito a uma única tentativa para realizar essa prova.</li> </ol>	

### ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA CONCURSO PÚBLICO 01/2022

(TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE)

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, podendo participar da Prova Prática do Concurso Público nº 01/2022, da Prefeitura de Fortuna - MA.

\_\_\_\_\_ (local e data)

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

\_\_\_\_\_ (assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 24465d84484494eba882143781cdd276

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CNPJ nº 19.504.559/0001-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.619,88 (noventa e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).** OBJETO: é o registro de preço para a aquisição eventual e futura de fluídos e lubrificantes combustíveis, destinados aos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Archer. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: ace7ea05f94aa022d2d7df41159afe2

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 74af392934678b1fda0f34c6f9d36ebc

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CNPJ nº 19.504.559/0001-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.638,20 ( oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).** OBJETO: é o registro de preço para a aquisição eventual e futura de fluídos e lubrificantes combustíveis, destinados aos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Archer. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 2d5c9985ae01af0876ccac59ef3c4f59

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CNPJ nº 19.504.559/0001-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.947,13 ( sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos).** OBJETO: é o registro de preço para a aquisição eventual e futura de fluídos e lubrificantes combustíveis, destinados aos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Archer. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: c9d1dd752f06f1c5161fe71a3a256f5b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CNPJ nº 19.504.559/0001-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.057,87 ( trinta e cinco mil, cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).** OBJETO: é o registro de preço para a aquisição eventual e futura de fluídos e lubrificantes combustíveis, destinados aos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Archer. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

#### PORTARIA Nº. 113/2022

*EMENTA: “dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências”.*

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear o senhor **JEFFERSON LINHARES SANTANA**, portador da Cédula de Identidade nº 04178112011-1/SSP-MA e inscrita no CPF (MF) sob o nº 607723323-47, para exercer o provimento do cargo de Assessor de Patrimônio vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 01 de setembro de 2022

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 6220166ca4686e583fd1d47c8b57718c

#### PORTARIA Nº. 115/2022

*EMENTA: “dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências”.*

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear o senhor **RAIMUNDO NONATO SANTOS DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 000060379796-2/SSP-MA e inscrita no CPF (MF) sob o nº 978321203-63, para exercer o provimento do cargo de Assessor Administrativo vinculado a Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Governador Archer - MA, 01 de setembro de 2022

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 339e7432ecf801dd8f22684d969a5b8c

#### PORTARIA Nº. 116/2022

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar o senhor **SERGIO CARVALHO LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº. 24901042003-1/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº. 038274573-60, do cargo de Assessor Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 01 de setembro de 2022.

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 6a8354b003bf8808e49dc3d3d86ce241

#### PORTARIA Nº. 117/2022

"Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para substituir Conselheiro Titular em gozo de férias e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o pedido de gozo de férias da Conselheira Tutelar, **REGEANE MARIA DA SILVA XAVIER SANTOS** a partir de 05/09/2022 à 04/10/2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Convocar a suplente **LEONICE DA SILVA MENDES**, para substituir a conselheira **REGEANE MARIA DA SILVA XAVIER SANTOS**, no período de 05/09/2022 à 04/10/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 02 de setembro de 2022.

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: b931af8b415f2fe7f314649e5684d2fa

#### PORTARIA Nº. 118/2022

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público do Município e dá outras providências."

O **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Conceder férias à servidora **Regeane Maria da Silva Xavier Santos**, Conselheira Tutelar, que compreenderão o período de 05/09/2022 à 04/10/2022, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 em sua remuneração.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 02 de setembro de 2022.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: d50711f13e6dcab17453faae85c277e2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

#### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - RE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 -RE**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:30, NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOGEB@GMAIL.COM.**

**Governador Eugênio Barros - MA, 02 de setembro de 2022.**

**Márcio Irla de Sousa Cortez**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: b9bffe8978cacfc5b67a5452dde7335e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ  
ROCHA**

**COMUNICADO ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2022**

COMUNICADO

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A prefeitura municipal de Governador Luiz Rocha através do seu Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, comunica a ANULAÇÃO do aviso do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Processo Administrativo nº 06.0308.0001/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços pavimentação asfáltica, publicada anteriormente neste diário. A anulação se faz necessária tendo

em vista a falha ocorrida no Diário Oficial da União nos dias 25 e 26 de agosto, que impossibilitaram a publicação do aviso de prorrogação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 30 de agosto de 2022

ANTÔNIO MARCO BRITO DA COSTA  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: ee2fa88c3d841044c1ffe3fabaeb6ac9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**OFÍCIO Nº310/2022 GAB SEMED**

**Ofício nº 310/2022 GAB/SEMED**

Itinga do Maranhão - MA, 01 de Setembro de 2022.

Aos,

**Senhores professores listados abaixo**

**Assunto: CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007**

**CONVOCAÇÃO**

**Senhores professores** a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão/MA vem realizar a convocação para os cargos em caráter efetivo, **DE CANDIDATOS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H - CONCURSO DE 2007.**

na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº **001/2007.**

No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato convocatório, no horário de expediente de **08h00 às 14h**, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no ITEM I - ANEXO DESTA ATO CONVOCATÓRIO.

Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Paula Rejane, nº 300 bairro coqueiral - sala de reuniões.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº **001/2007**

Por ordem de classificação no concurso público de 2007.

Ord.	Nomes	Cargo
	Francisco Francimar da Silva	Professor (a) de Matemática
	Eunice Nunes de Sousa	Professor (a) de Matemática
	Talita Ribeiro Brito	Professor (a) de Matemática
	Joelma Bandeira da Silva	Professor (a) de Inglês
	Venusia Manoela Carvalho Alves	Professor (a) Nível I
	Maria da Conceição N. Cardoso	Professor (a) Nível I
	Antônio Francisco Costa de Sousa	Professor (a) Nível I
	Francisca das Chagas S. Ferreira	Professor (a) Nível I
	Ione Bandeira Carvalho	Professor (a) Nível I
	Luana Dias da Silva	Professor (a) Nível I

Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia.

Sem mais para o momento, envio votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gildaci Costa Santos**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Anexo 01 do Ofício nº 310/2022 GAB/SEMED**

Requisitos para Ampliação da Carga Horária do Professor Efetivo de 20h para 40h, segundo o Art. 67 da Lei Municipal nº

411/2021, de 10 de Dezembro de 2021.

I. Seja concursado para o cargo de professor da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino a pelos menos cinco anos;  
II. Não ter outro turno (horas) em outro Município ou Rede Estadual/privada;

- I. Trabalhar só na rede municipal de Itinga do Maranhão;
- II. Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada ampliada;

V. Não ter passado por nenhum processo disciplinar nos últimos dois (2) anos;

VI. Ter trabalhado no efetivo exercício das funções do magistério há pelo menos 02 (dois) anos sem interstícios, exceto os previstos na Constituição Federal;

VII. Declaração de que não pretende solicitar afastamento, exceto os previstos na Constituição Federal;

- I. O professor só fará jus às progressões verticais e horizontais referente ao turno dobrado após três (3) anos cumprido em efetivo exercício de sala de aula.

**Gildaci Costa Santos**  
**Secretaria Municipal de Educação**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: daa5c11f34e47e971b1e1c3f2a256da6*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 / CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022. **CONTRATADO:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (STARTGOV). RUA SANTA CECÍLIA, Nº 11, SALA 2, JARDIM ORIENTAL. CEP: 65.913-240 IMPERATRIZ - MA CNPJ: 37.933.858/0001-19. **REPRESENTANTE LEGAL:** Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF: 019.154.513-96. **VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 02 de Setembro de 2022.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 24983a817f67414b70c93a77e1ae04fa*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022 / CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prestação dos Serviços de Licença (Cessão de uso) de Software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.263/0001-29, localizada na Avenida República do

Líbano, Nº 251, Pina, CEP: 51.110-160, Recife /PE  
**REPRESENTANTE:** José Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 025.463.314-50 e RG nº 4584810 SSPPE **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 16 de agosto de 2022.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 28757e51e3178eab9b15385ad21919c*

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP007.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP007.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022 **CONTRATADO:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (STARTGOV). RUA SANTA CECÍLIA, Nº 11, SALA 2, JARDIM ORIENTAL. CEP: 65.913-240 IMPERATRIZ - MA CNPJ: 37.933.858/0001-19. **REPRESENTANTE LEGAL:** Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF: 019.154.513-96. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: ffc5d5a263c3975e90be4f96cd1ba754*

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP006.001/2022. DISPENSA: Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS Nº DP006.001/2022. DISPENSA: Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** prestação dos Serviços de Licença (Cessão de uso) de Software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2022. **CONTRATADO:** GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.263/0001-29, localizada na Avenida República do Líbano, Nº 251, Pina, CEP: 51.110-160, Recife /PE, **REPRESENTANTE:** José Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 025.463.314-50 e RG nº 4584810 SSPPE - **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo Da Silva Santos, Secretário Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA. Loreto/MA em 02 de setembro de 2022. **ALONILSON BRINGEL MAIA** Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 2b6d568aed1ca7fd3fd5cc6819e930e7*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA PEDRO CAMPELO DA FONSECA - ME**. Valor Global: R\$ 208.500,00 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA PEDRO CAMPELO DA FONSECA - ME CNPJ Nº 31.950.204/0001-70. Matões - MA, 30 de Agosto de 2022. Publique-se. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: e7aee6c4a25c446e896701ce2f76d8b8*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP.

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP.** A Prefeitura Municipal de Loreto, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, tendo por objeto **Eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **CONSTRUTORA M. S. LTDA, CNPJ nº 08.808.191/0001-24** sediada à Rua João Paraibano, 98, Centro, Sucupira do Norte/MA CEP: 65860-000, com valor total de R\$ **680.167,02 (seiscentos oitenta mil cento sessenta sete reais e dois centavos)**, os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir desta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, publicado no Jornal Imparcial de São Luís, edição de 27/07/2022 e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição de 27/07/2022 no caderno de terceiro, e no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) 27/07/2022, processo administrativo n.º 041.7/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de**



obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, no Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	SFS CONSTRUÇOES E PRE MOLDADOS EIRELI.
CNPJ	14.743.703/0001-14
ENDEREÇO	Av Contorno, Nº 250, CEP: 65800-000 centro de Balsas - MA
REPRESENTANTE	Sebastião Filho Saraiva
CPF	504.927.643-87
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CÍVEL - SINAPI	serviço	01	RS 445.600	RS 445.600

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR (R\$)		
				UNIT	TOT. (R\$)	TOT. GERAL (R\$)
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 12.015,65</b>	<b>R\$ 15.139,71</b>
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	28,80	417,21	R\$ 12.015,65	R\$ 15.139,71
<b>2.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>R\$ 13.842,78</b>	<b>R\$ 17.441,90</b>
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M <sup>3</sup>	31,68	55,97	R\$ 1.773,12	R\$ 2.234,13
2.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M <sup>3</sup>	28,16	428,61	R\$ 12.069,66	R\$ 15.207,77
<b>3.0</b>	<b>ESTRUTURAS DE MADEIRA</b>				<b>R\$ 306.742,93</b>	<b>R\$ 386.496,10</b>
3.1	SUBSTITUIÇÃO DE TABUADO - PRANCHA NAO APARELHADA *7 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M <sup>3</sup>	60,98	3.176,82	R\$ 193.735,19	R\$ 244.106,34
3.2	SUBSTITUIÇÃO DE PASSA RODAS - PRANCHA NÃO APARELHADA *7 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M <sup>3</sup>	27,44	3.176,82	R\$ 87.180,83	R\$ 109.847,85
3.3	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA OU GUARDA RODAS EM MADEIRA NÃO APARELHADA *7 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M <sup>3</sup>	4,51	3.176,82	R\$ 14.339,53	R\$ 18.067,81
3.4	SUBSTITUIÇÃO DE LONGARINA EM MADEIRA NÃO APARELHADA *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M <sup>3</sup>	2,50	3.176,82	R\$ 7.929,34	R\$ 9.990,97
3.5	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINA EM MADEIRA NÃO APARELHADA *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M <sup>3</sup>	0,48	3.176,82	R\$ 1.524,87	R\$ 1.921,34
3.6	SUBSTITUIÇÃO DE PILAR EM MADEIRA NÃO APARELHADA *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M <sup>3</sup>	0,64	3.176,82	R\$ 2.033,17	R\$ 2.561,79
<b>4.0</b>	<b>FERRAGENS</b>				<b>R\$ 19.324,47</b>	<b>R\$ 24.348,83</b>
4.1	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 X 72	kg	169,35	33,00	R\$ 5.588,55	R\$ 7.041,57
4.2	BARRA ROSCADA ZINCADA, COMPRIMENTO = 1.00 M, DIAMETRO = 12,5 MM, INCLUINDO PORCAS E ARRUELAS	m <sup>2</sup>	580,80	23,65	R\$ 13.735,92	R\$ 17.307,26
<b>5.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>				<b>R\$ 1.724,98</b>	<b>R\$ 2.173,46</b>
5.1	LIMPEZA GERAL	M <sup>2</sup>	871,20	1,98	R\$ 1.724,98	R\$ 2.173,46
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 353.650,81</b>	<b>R\$ 445.600,00</b>

Valor total: R\$ 445.600,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Colinas, 10 de agosto de 2022.

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOT. GERAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.139,71
2.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 17.441,90
3.0	ESTRUTURAS DE MADEIRA	R\$ 386.496,10
4.0	FERRAGENS	R\$ 24.348,83
5.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 2.173,46
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 445.600,00</b>

**BDI**

DESCRIÇÃO	VALOR %
Administração Central	3,80%
Seguro e Garantia	0,80%
Risco	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%
Lucro	6,61%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
<b>BDI DA OBRA</b>	<b>26,00%</b>

**ENCARGOS COMPLEMENTARES**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>SUB-TOTAL GRUPO A</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	NÃO INCIDE	17,87%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48%	NÃO INCIDE	1,48%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>SUB-TOTAL GRUPO B</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>SUB-TOTAL GRUPO C</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>SUB-TOTAL GRUPO D</b>	<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,87%</b>	<b>47,51%</b>	<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL]
<b>1.2</b>	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>1,00</b>		<b>R\$ 417,21</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	18,63	R\$ 18,63
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	14,15	R\$ 28,30
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46,93</b>
	<b>MATERIAL</b>				
	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF07/2016	M <sup>3</sup>	0,01	301,64	R\$ 3,02
	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	8,70	R\$ 8,70
	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,00	10,25	R\$ 41,00
	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M <sup>2</sup>	1,00	315,00	R\$ 315,00
	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	23,40	R\$ 2,57
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 370,29</b>
				<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 417,21</b>
<b>2.1</b>	<b>ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021</b>	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>1,00</b>		<b>R\$ 55,97</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,956	14,15	R\$ 55,97
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55,97</b>
				<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 55,97</b>
<b>2.2</b>	<b>CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021</b>	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>1,00</b>		<b>R\$ 428,61</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,67	18,87	R\$ 31,51
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,47	14,15	R\$ 91,52
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 123,03</b>
	<b>MATERIAL</b>				
	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,45	65,47	R\$ 29,74
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,22	1,33	R\$ 0,29
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,64	0,56	R\$ 0,35
	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,81	341,87	R\$ 275,20
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 305,58</b>

			<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 428,61</b>
3.1	<b>SUBSTITUIÇÃO DE TABUADO - PRANCHA NAO APARELHADA *7 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA</b>	M <sup>3</sup>	1,00		<b>R\$ 3.176,82</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	18,63	R\$ 55,89
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	14,15	R\$ 42,45
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98,34</b>
	<b>MATERIAL</b>				
	MADEIRA DE LEI	M <sup>3</sup>	1,00	3.078,48	R\$ 3.078,48
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.078,48</b>
			<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 3.176,82</b>
3.2	<b>SUBSTITUIÇÃO DE PASSA RODAS - PRANCHA NÃO APARELHADA *7 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA</b>	M <sup>3</sup>	1,00		<b>R\$ 3.176,82</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	18,63	R\$ 55,89
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	14,15	R\$ 42,45
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98,34</b>
	<b>MATERIAL</b>				
	MADEIRA DE LEI	M <sup>3</sup>	1,00	3.078,48	R\$ 3.078,48
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.078,48</b>
			<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 3.176,82</b>
3.3	<b>SUBSTITUIÇÃO DE GUIA OU GUARDA RODAS EM MADEIRA NÃO APARELHADA *7 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA</b>	M <sup>3</sup>	1,00		<b>R\$ 3.176,82</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	18,63	R\$ 55,89
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	14,15	R\$ 42,45
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98,34</b>
	<b>MATERIAL</b>				
	MADEIRA DE LEI	M <sup>3</sup>	1,00	3.078,48	R\$ 3.078,48
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.078,48</b>
			<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 3.176,82</b>
3.4	<b>SUBSTITUIÇÃO DE LONGARINA EM MADEIRA NÃO APARELHADA *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA</b>	M <sup>3</sup>	1,00		<b>R\$ 3.176,82</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	18,63	R\$ 55,89
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	14,15	R\$ 42,45
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98,34</b>
	<b>MATERIAL</b>				
	MADEIRA DE LEI	M <sup>3</sup>	1,00	3.078,48	R\$ 3.078,48
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.078,48</b>
			<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 3.176,82</b>
3.5	<b>SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINA EM MADEIRA NÃO APARELHADA *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA</b>	M <sup>3</sup>	1,00		<b>R\$ 3.176,82</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	18,63	R\$ 55,89
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	14,15	R\$ 42,45
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98,34</b>
	<b>MATERIAL</b>				
	MADEIRA DE LEI	M <sup>3</sup>	1,00	3.078,48	R\$ 3.078,48
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.078,48</b>
			<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 3.176,82</b>
3.6	<b>SUBSTITUIÇÃO DE PILAR EM MADEIRA NÃO APARELHADA *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA</b>	M <sup>3</sup>	1,00		<b>R\$ 3.176,82</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	18,63	R\$ 55,89
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	14,15	R\$ 42,45
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98,34</b>
	<b>MATERIAL</b>				
	MADEIRA DE LEI	M <sup>3</sup>	1,00	3.078,48	R\$ 3.078,48
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.078,48</b>
			<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 3.176,82</b>
4.1	<b>PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 X 72</b>	kg	1,00		<b>R\$ 33,00</b>
	<b>MATERIAL</b>				



	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 X 72	m <sup>2</sup>	1,00	33,00	R\$ 33,00
			<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 33,00</b>
4.2	<b>BARRA ROSCADA ZINCADA, COMPRIMENTO = 1.00 M, DIAMETRO = 12,5 MM, INCLUINDO PORCAS E ARRUELAS</b>	m <sup>2</sup>	<b>1,00</b>		<b>R\$ 23,65</b>
	<b>MATERIAL</b>				
	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	m <sup>2</sup>	1,00	23,65	R\$ 23,65
			<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 23,65</b>
5.1	<b>LIMPEZA GERAL</b>	M <sup>2</sup>	<b>1,00</b>		<b>R\$ 1,98</b>
	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	14,15	R\$ 1,98
			<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 1,98</b>

#### 1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### 1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E

JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. **DAS PENALIDADES.**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 02 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE NOVA COLINAS

Joseí Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SFS CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS EIRELI.

CNPJ: 14.743.703/0001-14  
Sebastião Filho Saraiva  
CPF: 504.927.643-87

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: e58a458559041b6ca1a98aea341c4f24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022- ADESÃO  
Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3010.1508.01/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022- ADESÃO Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1508.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, CNPJ n.º 30.947.056/0001-19, localizada na RUA MANOEL FELINTO, 262, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP:65870-000, neste ato representa pelo Sr. Tulio Ricardo Santana de Sousa, portador do CPF n.º 046.296.212-01: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$1.494.099,88 (hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 18 de agosto de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: cd4a87119e2eb08b302a2e83472b970e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022- ADESÃO  
Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**3010.1508.01/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022- ADESÃO Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1508.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, CNPJ n.º 30.947.056/0001-19, localizada na RUA MANOEL FELINTO, 262, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP:65870-000, neste ato representa pelo Sr. Tulio Ricardo Santana de Sousa, portador do CPF n.º 046.296.212-01: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.125,83 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAÚDE BUCAL - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSIAS DE SAÚDE - 10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 18 de agosto de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: aa8f1f99e68bb0fac846a184022643d5*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022- ADESÃO  
Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3010.1508.01/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022- ADESÃO Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1508.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, CNPJ n.º 30.947.056/0001-19, localizada na RUA MANOEL FELINTO, 262, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP:65870-000, neste ato representa pelo Sr. Tulio Ricardo Santana de Sousa, portador do CPF n.º 046.296.212-01: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.698,97 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES- 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 18 de agosto de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: f27a67a9bcf264b4951b031de690037b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022- ADESÃO  
Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3010.1508.01/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022- ADESÃO Nº016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1508.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, CNPJ n.º 30.947.056/0001-19, localizada na RUA MANOEL FELINTO, 262, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP:65870-000, neste ato representa pelo Sr. Tulio Ricardo Santana de Sousa, portador do CPF n.º 046.296.212-01: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 310.721,16 (trezentos e dez mil e setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAÚDE BUCAL - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSIAS DE SAÚDE -10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Pastos Bons - MA, 18 de agosto de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: cbb10680d740d9ad33490b2ff14b6a07*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO Nº 310/2022.PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 310/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ n.º 69.624.872/0001-27, Av. Domingos Sertão, 2471 - São Jose - Pastos Bons/MA neste ato representa pelo Sr. Antônio Carlos Carreiro Varão, portador do CPF n.º 249.803.072-72. DOTAÇÃO: 10 302 0091 2040 MANUT DAS ATIVIDADES MEDICOS HOSPITALARES - 10.301.0091.2033.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 3.3.90.30 Material de Consumo; VALOR

DO CONTRATO: R\$223.773,44 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 0c4b302ee9d6d50ddc82189801346f1a*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ n.º 69.624.872/0001-27, Av. Domingos Sertão, 2471 - São Jose - Pastos Bons/MA neste ato representa pelo Sr. Antônio Carlos Carreiro Varão, portador do CPF n.º 249.803.072-72. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000- MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: cdc7464bf39437550299acfd2337bca*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 312/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 312/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ n.º 69.624.872/0001-27, Av. Domingos Sertão, 2471 - São Jose - Pastos Bons/MA neste ato representa pelo Sr. Antônio Carlos Carreiro Varão, portador do CPF n.º 249.803.072-72. DOTAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 08.244.0050.GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA - PAIR/SCRV/EQUIPE VOLANTE - 08.244.0050.2054.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDPBF - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC SERV DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS-BPC/PROG CRIANÇA FELIZ; VALOR DO CONTRATO: R\$144.250,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 7869504eace00961d6886e7c22b16e7a*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 315/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 315/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ n.º 14.496.361/0001-85, Rua Santo Antonio nº610, centro, Balsas/MA neste ato representa pela Sra. Ivanilde Barros Maia, portadora do CPF n.º 973.532.303-63. DOTAÇÃO: 10 302 0091 2040 MANUT DAS ATIVIDADES MEDICOS HOSPITALARES - 10.301.0091.2033.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 3.3.90.30 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$24.921,00 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e um reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 1854e1bc00ba5e46fec409581ee70811*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 313/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 313/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ n.º 14.496.361/0001-85, Rua Santo Antonio nº610, centro, Balsas/MA neste ato representa pela Sra. Ivanilde Barros Maia, portadora do CPF n.º 973.532.303-63. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000- MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$25.445,20 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: e0a86c502dfb9d93f936c198bb0d47a4*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 314/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 314/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ n.º 14.496.361/0001-85, Rua Santo Antonio nº610, centro, Balsas/MA neste ato representa pela Sra. Ivanilde Barros Maia, portadora do CPF n.º 973.532.303-63. DOTAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 08.244.0050.GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA - PAIR/SCRV/EQUIPE VOLANTE - 08.244.0050.2054.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDPBF - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC SERV DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS-BPC/PROG CRIANÇA FELIZ; VALOR DO CONTRATO: R\$105.569,00 (cento e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 9653bf3bdf8f1ddfcad73b6246134694*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no **dia 16/09/2022, às 09:00h** (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 51/2022 (SRP)**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações pelo e-mail **licitacao.penalva@gmail.com**. Penalva/MA, 01 de setembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 88a63ea445b156adc982e7564ad17546*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### PORTARIA/SEMED Nº 511/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

#### PORTARIA/SEMED Nº 511/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a Sr.ª ARTENIZA VELOSO SILVA, do cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR - GERAL - CDE-1,

com a Função Gratificada - FG-4, na EMEB - Quilombola Inácio Jose Luis.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

**Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 75f010277b1f4cf2b2d053a340b7c768*

### PORTARIA/SEMED Nº 537/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr.ª ANDREA MARIA VELOSO FERREIRA, inscrita no CPF: 617.574.673-27, para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR - GERAL - CDE-1 - com a Função Gratificada - FG-4, na EMEB Quilombola Inácio Jose Luis.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 5a4316bea548b440030b69d7ff964ce3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

**Processo Adm: Nº 096.07.07/2022**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresas vencedoras valor total: R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

**Itens fracassados:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8  
RIACHÃO - MA, 02 de setembro de 2022

**WALISSON CUNHA DUARTE**

Pregoeiro

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: e4ef6c5f3370eb06b07044fa9a95afcc

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Processo Adm: Nº 105.27.07/2022

**Objeto:** Contratação de empresa tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software de voucher digital, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação de software e treinamento dos usuários, visando atender as necessidades do município de Riachão/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais): **MIXSERVICE GESTAO EMPRESARIAL LTDA** (09065096000140) com o lote: 1 no valor total de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).  
RIACHÃO - MA, 02 de setembro de 2022

**WALISSON CUNHA DUARTE**

Pregoeiro

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: aa21853b42647a9d272f76f0a9af8e9c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.872.242/0001-57**, valor global de R\$ 203.626,04 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos). Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 02 de agosto de 2022; Cociflan Silva do Amarante; Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 5933e6df8d8836f67b00576221d160ab

### PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna publico o resultado da Tomada de Preço nº 006/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 34.947.321/0001-10**, vencedora no valor total registrado de **R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)**.

O Presidente da Comissão informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: **http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br**. São Paraíso do Paraíso/MA, em 02 de setembro de 2022.

**Ilton Rodrigues de Sousa**

Presidente da CPL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 4b4d0e7eba2c6436fe07abb8006a1a23

### PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER

#### RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022. O Aviso da Homologação da Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 25 de agosto de 2022, na pág. 92 - 93.

ONDE SE LÊ: **Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura**, LEIA SE: **Secretaria Municipal de Educação**.

ONDE SE LÊ: **FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR**, LEIA SE: **ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES**.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 24cae858a69ed69794268c92b4cb5cd6

#### RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022. O Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 25 de agosto de 2022, na pág. 94.

ONDE SE LÊ: **Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura**, LEIA SE: **Secretaria Municipal de Educação**;

ONDE SE LÊ: **FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR**, LEIA SE: **ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES**;

ONDE SE LÊ: **FPM**, LEIA SE: **FPM / FUNDEB**;

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 0183b7e12bb59bc552552d5f91e1f012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 190701/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 18/08/2022**

**ABERTURA: 09:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRONICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190701/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 2º (segundo) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretária Municipal de Assistência Social, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022** e a Senhora: **Alessandra de Almeida Ribeiro**, portadora CPF nº 706.935.953-53, RG nº 81493932 SSP-MA, representante da empresa: **A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME, CNPJ Nº 11.430.463/0001-00**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME	
<b>CNPJ:</b> 11.430.463/0001-00	<b>Inscrição Estadual:</b> 12.324594-0
<b>Endereço:</b> RUA DO ARAME, Nº 100 BAIRRO LOT. CONJ. HABIT. VINHAIS CIDADE: SAO LUIS/MA - CEP 65.071-970	<b>Inscrição Municipal:</b> 69915000
<b>Tel./Fax:</b> (98) 3238-2843	<b>EMAIL:</b> *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas de pendências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou

subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>LOTE I - LONGARINAS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	SÓ AÇO	30	UND	R\$ 600,00	18.000,00
2	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	SÓ AÇO	30	UND	R\$ 617,50	18.525,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>36.525,00</b>
<b>LOTE II - BIROS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
4	Birô em MDF com 02 gavetas	kali	60	UND	R\$ 380,00	22.800,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>22.800,00</b>
<b>LOTE IV - VENTILADOR</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
6	Ventilador de parede 50 cm	ventisol	50	UND	R\$ 220,00	11.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>11.000,00</b>
<b>LOTE VI - ARQUIVO DE AÇO</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	Arquivo de aço 04 gavetas	SÓ AÇO	30	UND	R\$ 660,00	19.800,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>19.800,00</b>
<b>LOTE VII - ESTANTES DE AÇO</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
12	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	15	UND	R\$ 270,00	4.050,00
13	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	15	UND	R\$ 270,00	4.050,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>8.100,00</b>
<b>LOTE VIII - BEBEDOUROS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
15	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	SÓ AÇO	5	UND	R\$ 2.216,50	11.082,50
16	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	SÓ AÇO	5	UND	R\$ 2.980,00	14.900,00
17	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	SÓ AÇO	5	UND	R\$ 3.330,00	16.650,00
19	Bebedouro coluna 02 torneiras	LIBELL	5	UND	R\$ 680,00	3.400,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>46.032,50</b>
<b>LOTE X - ESCRITÓRIO</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
25	Armário misto semiaberto MDF	kali	25	UND	R\$ 580,00	14.500,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>14.500,00</b>
<b>LOTE XI - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS/ELTROELETRONICOS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
29	REFRIGERADOR 320 LTS	CONTINENTAL	10	UND	R\$ 3.900,00	39.000,00
31	TV 32" LCD	PHILCO	5	UND	R\$ 1.260,00	6.300,00
33	CAIXA SOM APLICADA COMPLETA	MONDIAL	5	UND	R\$ 1.100,00	5.500,00
34	MICROFONE SEM FIO	G-MARK	5	UND	R\$ 205,40	1.027,00
35	LIQUIDIFICADOR NORMAL	MONDIAL	10	UND	R\$ 130,00	1.300,00
36	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	SKYMPSEN	5	UND	R\$ 700,00	3.500,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>56.627,00</b>
<b>LOTE XII - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
38	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	AGRATTO	10	UND	R\$ 1.682,20	16.822,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>16.822,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>						<b>232.206,50</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda,

unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
**GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME**  
CNPJ Nº 11.430.463/0001-00

Representante: Alessandra de Almeida Ribeiro CPF nº 706.935.953-53, RG nº 81493932 SSP-MA  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

## TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *42400467c42bb9d8a056796fbef0a7de*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 190701/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/08/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRONICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190701/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 2º (segundo) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretária Municipal de Assistência Social, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022** e o Senhor: **Deusvaldo Pereira de Souza**, portadora CPF nº 702.406.633-49, RG nº 194086933 SSP/MA, representante da empresa: **D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, CNPJ Nº 23.256.509/0001-03**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO	
<b>CNPJ:</b> 23.256.509/0001-03	<b>Inscrição Estadual:</b> 12.474.863-5
<b>Endereço:</b> RUA PRINCIPAL, Nº 1000, BAIRRO RENASCENCA <b>CIDADE:</b> COLINAS/MA - CEP: 65.690-000	<b>Inscrição Municipal:</b> 1051/2022
<b>Tel./Fax:</b> (99) 3552-1332	<b>EMAIL:</b> clientes@rscontelicit.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas de pendencias da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da



mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - LONGARINAS						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor.	PLAXMATEL	20	UND	R\$ 1.275,00	25.500,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>25.500,00</b>
LOTE III - ARMÁRIOS						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5	Armário de aço com 02 portas	PANDIN	50	UND	R\$ 385,00	19.250,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>19.250,00</b>
LOTE VII - ESTANTES DE AÇO						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
9	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	PANDIN	15	UND	R\$ 362,00	5.430,00
10	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	PANDIN	15	UND	R\$ 375,00	5.625,00
11	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	PANDIN	15	UND	R\$ 355,00	5.325,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>16.380,00</b>
LOTE IX - FOGÃO INDUSTRIAL						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
21	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	TRON	6	UND	R\$ 2.677,50	16.065,00
22	Fogão normal com 04 bocas	REALCE	6	UND	R\$ 734,50	4.407,00
23	Fogão normal com 06 bocas	REALCE	4	UND	R\$ 992,99	3.971,96
<b>SUBTOTAL</b>						<b>24.443,96</b>
LOTE X - ESCRITÓRIO						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
24	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	NOTAVEL	25	UND	R\$ 288,55	7.213,75
26	Armário fechado 02 portas MDF	NOTAVEL	15	UND	R\$ 514,99	7.724,85
27	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	NOTAVEL	15	UND	R\$ 344,99	5.174,85
<b>SUBTOTAL</b>						<b>20.113,45</b>
LOTE XI - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS/ELTROLETRONICOS						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
28	FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BR HORIZ	FRICON	6	UND	R\$ 3.799,50	22.797,00
30	TV 29" LCD	LG	5	UND	R\$ 1.174,99	5.874,95
<b>SUBTOTAL</b>						<b>28.671,95</b>
LOTE XII - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
39	Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	ELGIN	2	UND	R\$ 2.400,00	4.800,00
40	Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	ELGIN	4	UND	R\$ 3.250,00	13.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>17.800,00</b>
LOTE V - CADEIRAS						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
41	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	RIVATTI	30	UND	R\$ 284,90	R\$ 8.547,00
42	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	MARTIFLEX	50	UND	R\$ 124,99	R\$ 6.249,50
43	CADEIRA FIXA	MARTIFLEX	50	UND	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00
44	MESA REDONDA DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	50	UND	R\$ 138,45	R\$ 6.922,50
45	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO	TRAMONTINA	100	UND	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
47	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	MARTIFLEX	20	UND	R\$ 954,50	R\$ 19.090,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>48.929,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$201.088,36</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:



I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será

proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO**

**CNPJ Nº 23.256.509/0001-03**

Representante: Deusvaldo Pereira de Souza CPF nº 702.406.633-49, RG nº 194086933 SSP/MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: a27cdae04aedf1c33465ee3bf8a15e61*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 190701/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 18/08/2022**

**ABERTURA: 09:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRONICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190701/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 2º (segundo) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretária Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022** e a Senhora: Rafaela Martins de Carvalho, portadora CPF nº 652.390.083-53, RG nº 2071268 SSP/PI, representante da empresa: **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.828.413/0001-61**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas,



**RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP	
<b>CNPJ:</b> 17.828.413/0001-61	<b>Inscrição Estadual:</b> 19.514.436-8
<b>Endereço:</b> AV DOUTOR JOSE RIBAMAR PACHECO, nº 355 - Bairro CANCELA <b>CIDADE:</b> FLORIANO - PI - CEP: 64.804-330	<b>Inscrição Municipal:</b> 6014/2022
<b>Tel./Fax:</b> (89) 3521-3422	<b>EMAIL:</b> *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas de pendências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>LOTE VI - ARQUIVO DE AÇO</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
8	Fichário de aço 05 gavetas	20	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.400,00	28.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>28.000,00</b>
<b>LOTE VIII - BEBEDOUROS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
14	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	5	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 3.400,00	17.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>17.000,00</b>

LOTE IX - FOGÃO INDUSTRIAL						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
20	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	4	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 2.250,00	9.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>9.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 54.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços

registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas

justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

**CNPJ Nº 17.828.413/0001-61**

Representante: Rafaela Martins de Carvalho CPF nº 652.390.083-53, RG nº 2071268 SSP/PI

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*

*Código identificador: bca4e9985aa9800790216766f9bf5d84*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 190701/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 18/08/2022**



**ABERTURA: 09:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRONICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190701/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 2º (segundo) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretária Municipal de Assistência Social, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022** e o Senhor: Antônio Orione Coelho de Sousa, portadora CPF nº 751.93.053-68, RG nº 30813494-0 SSP/MA, representante da empresa: **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.097.715/0001-65**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - EPP	
<b>CNPJ:</b> 04.097.715/0001-65	<b>Inscrição Estadual:</b> 12.179914-0
<b>Endereço:</b> AV PRESIDENTE MEDICI, nº 2640 - Bairro CENTRO CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS - MA - CEP: 65.665-000	<b>Inscrição Municipal:</b> *****
<b>Tel./Fax:</b> (99) 3551-0307	<b>EMAIL:</b> *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas de pendências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua

publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE XI - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS/ELTROELETRONICOS						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
32	DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB	5	MONDIAL	UND	R\$ 900,00	4.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>4.500,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos

casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP**

**CNPJ Nº 04.097.715/0001-65**

Representante: Antônio Orione Coelho de Sousa, portadora CPF nº 751.93.053-68, RG nº 30813494-0 SSP/MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *4a98e1e3a60015b08683689223b0e17d*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP****Processo Administrativo nº 190702/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 18/08/2022****ABERTURA: 11:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRONICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190702/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 2º (segundo) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretária Municipal de Administração, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022** e a Senhora: **Alessandra de Almeida Ribeiro**, portadora CPF nº 706.935.953-53, RG nº 81493932 SSP-MA, representante da empresa: **A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME, CNPJ Nº 11.430.463/0001-00**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME	
<b>CNPJ:</b> 11.430.463/0001-00	<b>Inscrição Estadual:</b> 12.324594-0
<b>Endereço:</b> RUA DO ARAME, Nº 100 BAIRRO LOT. CONJ. HABIT. VINHAIS <b>CIDADE:</b> SAO LUIS/MA - CEP 65.071-970	<b>Inscrição Municipal:</b> 69915000
<b>Tel./Fax:</b> (98) 3238-2843	<b>EMAIL:</b> *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados,

ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>LOTE III - ARMÁRIOS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5	Armário de aço com 02 portas	50	SÓ AÇO	UND	R\$ 610,00	30.500,00
						<b>30.500,00</b>
<b>LOTE VI - ARQUIVO DE AÇO</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	Arquivo de aço 04 gavetas	30	SÓ AÇO	UND	R\$ 700,00	21.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>21.000,00</b>
<b>LOTE VII - ESTANTES DE AÇO</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
9	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	15	SÓ AÇO	UND	R\$ 275,00	4.125,00
10	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	15	SÓ AÇO	UND	R\$ 300,00	4.500,00
12	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	15	SÓ AÇO	UND	R\$ 265,00	3.975,00
13	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	15	SÓ AÇO	UND	R\$ 269,00	4.035,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>16.635,00</b>
<b>LOTE VIII - BEBEDOUROS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
15	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	5	SÓ AÇO	UND	R\$ 2.217,00	11.085,00
16	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	5	SÓ AÇO	UND	R\$ 2.980,00	14.900,00
17	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	5	SÓ AÇO	UND	R\$ 3.330,00	16.650,00
19	Bebedouro coluna 02 torneiras	5	LIBELL	UND	R\$ 680,00	3.400,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>46.035,00</b>
<b>LOTE XI - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS/ELTROELETRONICOS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
35	LIQUIDIFICADOR NORMAL	10	MONDIAL	UND	R\$ 130,00	1.300,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>1.300,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 115.470,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente

ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
**THUANY COSTA DE SÁ GOMES**  
Secretária Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME**  
CNPJ Nº 11.430.463/0001-00

Representante: Alessandra de Almeida Ribeiro CPF nº 706.935.953-53, RG nº 81493932 SSP-MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *faa368cecd81d655eba2fa8f21fdbe42*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 190702/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 18/08/2022**

**ABERTURA: 11:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRONICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190702/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 2º (segundo) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretária Municipal de Administração, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022** e o Senhor: **Deusvaldo Pereira de Souza**, portadora CPF nº 702.406.633-49, RG nº 194086933 SSP/MA, representante da empresa: **D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, CNPJ Nº 23.256.509/0001-03**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2022 - Sistema de

Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO	
<b>CNPJ:</b> 23.256.509/0001-03	<b>Inscrição Estadual:</b> 12.474.863-5
<b>Endereço:</b> RUA PRINCIPAL, Nº 1000, BAIRRO RENASCENCA CIDADE: COLINAS/MA - CEP: 65.690-000	<b>Inscrição Municipal:</b> 1051/2022
<b>Tel./Fax:</b> (99) 3552-1332	<b>EMAIL:</b> clientes@rscontelicit.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>LOTE I - LONGARINAS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	30	PLAXMATEL	UND	R\$ 374,50	11.235,00
2	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	30	PLAXMATEL	UND	R\$ 600,00	18.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>29.235,00</b>
<b>LOTE II - BIRÓS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
4	Birô em MDF com 02 gavetas	60	PADIN	UND	R\$ 298,50	17.910,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>17.910,00</b>
<b>LOTE IV - VENTILADOR</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
6	Ventilador de parede 50 cm	50	DOMINA	UND	R\$ 248,50	12.425,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>12.425,00</b>
<b>LOTE VII - ESTANTES DE AÇO</b>						

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	15	PANDIN	UND	R\$ 388,90	5.833,50
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>5.833,50</b>
<b>LOTE VIII - BEBEDOUROS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
18	Bebedouro de mesa 02 torneiras	5	ESMALTEC	UND	R\$ 494,50	2.472,50
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>2.472,50</b>
<b>LOTE IX - FOGÃO INDUSTRIAL</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
21	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	6	TRON	UND	R\$ 2.299,90	13.799,40
22	Fogão normal com 04 bocas	6	REALCE	UND	R\$ 794,50	4.767,00
23	Fogão normal com 06 bocas	4	REALCE	UND	R\$ 1.248,50	4.994,00
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>23.560,40</b>
<b>LOTE X - ESCRITÓRIO</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
24	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	25	NOTAVEL	UND	R\$ 312,90	7.822,50
25	Armário misto semiaberto MDF	25	NOTAVEL	UND	R\$ 534,90	13.372,50
26	Armário fechado 02 portas MDF	15	NOTAVEL	UND	R\$ 498,50	7.477,50
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>28.672,50</b>
<b>LOTE XI - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS/ELTROELETRONICOS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
28	FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BR HORIZ	6	FRICON	UND	R\$ 3.242,90	19.457,40
29	REFRIGERADOR 320 LTS	10	CONSUL	UND	R\$ 3.349,00	33.490,00
30	TV 29" LCD	5	LG	UND	R\$ 1.099,80	5.499,00
31	TV 32" LCD	5	LG	UND	R\$ 1.449,80	7.249,00
33	CAIXA SOM APLICADA COMPLETA	5	ANVOX	UND	R\$ 1.019,90	5.099,50
34	MICROFONE SEM FIO	5	JWL	UND	R\$ 224,50	1.122,50
36	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	5	TRON	UND	R\$ 865,00	4.325,00
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>76.242,40</b>
<b>LOTE XII - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
37	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar:400 a 600 m3/h; potência de 1.000 a 2.000W, classificação energética: A	10	ELGIN	UND	R\$ 1.678,90	16.789,00
38	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	10	ELGIN	UND	R\$ 1.997,40	19.974,00
39	Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	2	ELGIN	UND	R\$ 2.153,59	4.307,18
40	Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	4	ELGIN	UND	R\$ 3.258,90	13.035,60
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>54.105,78</b>
<b>LOTE V - CADEIRAS</b>						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
41	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	30	RIVATTI	UND	R\$ 249,50	R\$ 7.485,00
42	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	50	MARTIFLEX	UND	R\$ 119,59	R\$ 5.979,50
43	CADEIRA FIXA	50	MARTIFLEX	UND	R\$ 64,55	R\$ 3.227,50
44	MESA REDONDA DE PLÁSTICO	50	TRAMONTINA	UND	R\$ 134,90	R\$ 6.745,00
45	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO	100	TRAMONTINA	UND	R\$ 49,95	R\$ 4.995,00
46	CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	200	TRAMONTINA	UND	R\$ 37,59	R\$ 7.518,00
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>35.950,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 286.407,08</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**THUANY COSTA DE SÁ GOMES**

Secretária Municipal de Administração

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO**

**CNPJ Nº 23.256.509/0001-03**

Representante: Deusvaldo Pereira de Souza CPF nº 702.406.633-49, RG nº 194086933 SSP/MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *c1b118792bab36e267804da966dd58b9*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP

**Processo Administrativo nº 190702/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 18/08/2022**

**ABERTURA: 11:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRONICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190702/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 2º (segundo) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretária Municipal de Administração, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022** e a Senhora: Rafaela Martins de Carvalho, portadora CPF nº 652.390.083-53, RG nº 2071268 SSP/PI, representante da empresa: **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.828.413/0001-61**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP	
<b>CNPJ:</b> 17.828.413/0001-61	<b>Inscrição Estadual:</b> 19.514.436-8
<b>Endereço:</b> AV DOUTOR JOSE RIBAMAR PACHECO, nº 355 - Bairro CANCELA <b>CIDADE:</b> FLORIANO - PI - CEP: 64.804-330	<b>Inscrição Municipal:</b> 6014/2022
<b>Tel./Fax:</b> (89) 3521-3422	<b>EMAIL:</b> *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua

publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE VIII - BEBEDOUROS						
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
14	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	5	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 3.105,00	15.525,00
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>15.525,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS



PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da

aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.  
São João dos Patos - MA, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**THUANY COSTA DE SÁ GOMES**

**Secretária Municipal de Administração**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

**CNPJ Nº 17.828.413/0001-61**

Representante: Rafaela Martins de Carvalho CPF nº 652.390.083-53, RG nº 2071268 SSP/PI

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 190702/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 18/08/2022**

**ABERTURA: 11:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRONICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190702/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 2º (segundo) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretária Municipal de Administração, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022** e o Senhor: Antônio Orione Coelho de Sousa, portadora CPF nº 751.93.053-68, RG nº 30813494-0 SSP/MA, representante da empresa: **COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.097.715/0001-65**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP	
<b>CNPJ:</b> 04.097.715/0001-65	<b>Inscrição Estadual:</b> 12.179914-0
<b>Endereço:</b> AV PRESIDENTE MEDICI, nº 2640 - Bairro CENTRO <b>CIDADE:</b> SAO JOAO DOS PATOS - MA - CEP: 65.665-000	<b>Inscrição Municipal:</b> *****
<b>Tel./Fax:</b> (99) 3551-0307	<b>EMAIL:</b> *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>LOTE XI - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS/ELTROELETRONICOS</b>						
<b>ORD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCAS</b>	<b>UND</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>
32	DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB	5	MONDIAL	UND	R\$ 690,00	3.450,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>3.450,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento

definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por



ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
**THUANY COSTA DE SÁ GOMES**

**Secretária Municipal de Administração**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR****COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 04.097.715/0001-65**Representante: Antônio Oriane Coelho de Sousa, portadora CPF nº 751.93.053-68, RG nº 30813494-0 SSP/MA  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO****TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e131f9aec54cee7729ace08b194f9851**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo nº 190705/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 19/08/2022 ABERTURA: 15:00 HORAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, sr.(a) Thuany Costa de Sá Gomes, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 037/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**RESULTADO:****Lote 1:** Arame recozido.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arame recozido	VONDER	23,000000	100,00

**Lote 2:** Areia.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Areia	NATURAL	70,000000	400,00

**Lote 3:** Argamassa.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Argamassa	COLABEM	10,000000	200,00

**Lote 4:** Barra de ferro 1/4.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro 1/4	GERDAU	30,000000	200,00

**Lote 5:** Barra de ferro 3/8.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 13.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro 3/8	SINOBRAS	68,000000	200,00

**Lote 6:** Barra de ferro 4/2.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro 4/2	SINOBRAS	16,000000	50,00

**Lote 7:** Barro de levante.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barro de levante	NATURAL	400,000000	25,00

**Lote 8:** Cal.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cal	HIDRACOR	10,000000	700,00

**Lote 9:** Cimento saco c/ 50 kl.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cimento saco c/ 50 kl	APODI	40,000000	1.500,00

**Lote 10:** Coluna 1/4.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coluna 1/4	GERDAU	80,000000	200,00

**Lote 11:** Coluna 3/8.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 31.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coluna 3/8	GERDAU	156,000000	200,00

**Lote 12:** Pedra brita.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra brita	POLIMIX	120,000000	300,00

**Lote 13:** Telha Brasilit.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 6.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Telha Brasilit	BRASILIT	27,500000	250,00
----------------	----------	-----------	--------

**Lote 14:** Telha canal.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Telha canal	BARRO FORTE	0,990000	20.000,00

**Lote 15:** Tijolo 6 furos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 19.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tijolo 6 furos	CEIMAR	0,560000	35.000,00

**Lote 16:** Treliça.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Treliça	DIMENSÃO	40,000000	200,00

**Lote 17:** pedra bruta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 39.999,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
pedra bruta	JAZIDA	799,990000	50,00

**Lote 18:** Porta de almofada.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 39.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta de almofada	PROPRIA	399,990000	100,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 31 de agosto de 2022

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 04a4fd604af806cdab665c02d07a8e08

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2022 - SRP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, sr.(a) Gessyka Raflegia Lima Souza, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 038/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### RESULTADO:

**Item 1:** ABACAXI, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

ABACAXI, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livr	IN NATURA	4,200000	500,00
---	-----------	----------	--------

**Item 2:** ABOBORA, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intact.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 5.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABOBORA, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intact	IN NATURA	11,500000	500,00

**Item 3:** ALFACE LISA, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE LISA, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes	IN NATURA	5,000000	500,00

**Item 4:** ALHO de 1ª qualidade, peso médio por cabeça 35 à 50gr. Embalagem primária: sacos plásticos ou de pap.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO de 1ª qualidade, peso médio por cabeça 35 à 50gr. Embalagem primária: sacos plásticos ou de pap	IN NATURA	25,000000	300,00

**Item 5:** BANANA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas	IN NATURA	6,000000	500,00

**Item 6:** BATATA DOCE, com casca roxa e isenta de substâncias tóxicas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE, com casca roxa e isenta de substâncias tóxicas.	IN NATURA	5,100000	500,00

**Item 7:** BATATA INGLESA, branca de 1ª qualidade. Apresentação: Peso médio por unidade 120g. Embalagem primária.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA, branca de 1ª qualidade. Apresentação: Peso médio por unidade 120g. Embalagem primária	IN NATURA	6,100000	500,00

**Item 8:** BETERRABA vermelha de 1ª qualidade, apresentação: fresca de boa aparência, sem talos, peso médio uni.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA vermelha de 1ª qualidade, apresentação: fresca de boa aparência, sem talos, peso médio uni	IN NATURA	6,100000	500,00

**Item 9:** CEBOLA branca de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100g, embalagem em caixas retornáveis par.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.



CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA branca de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100g, embalagem em caixas retornáveis par	IN NATURA	6,100000	300,00

**Item 10:** CENOURA, de 1ª qualidade, peso médio de 120g a 180g., embalagem secundária: caixas plásticas ou de m.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA, de 1ª qualidade, peso médio de 120g a 180g., embalagem secundária: caixas plásticas ou de m	IN NATURA	6,500000	500,00

**Item 11:** CHEIRO VERDE, Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE, Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico	IN NATURA	4,000000	300,00

**Item 12:** COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típi.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Quantidade	
COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típi	IN NATURA	4,000000	300,00

**Item 13:** FRANGO, inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GENIVAL CORREA DE SOUZA.

CNPJ: 00.704.117/0001-56.

Valor Global: 34.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO, inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de	IN NATURA	17,200000	2.000,00

**Item 14:** LARANJA, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíd.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíd	IN NATURA	6,500000	500,00

**Item 15:** LIMÃO, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduo	IN NATURA	7,200000	300,00

**Item 16:** MACAXEIRA, fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas manti.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA, fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas manti	IN NATURA	4,500000	500,00

**Item 17:** MAMÃO, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, liv.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, liv	IN NATURA	4,500000	500,00

**Item 18:** MAXIXE, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem machucado, livres de r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAXIXE, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem machucado, livres de r	IN NATURA	1,800000	300,00

**Item 19:** MELANCIA, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de r	IN NATURA	19,800000	500,00

**Item 20:** OVOS, cor branca, cartela com 30 unidades;.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GENIVAL CORREA DE SOUZA.

CNPJ: 00.704.117/0001-56.

Valor Global: 10.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS, cor branca, cartela com 30 unidades;	BRANCO	17,200000	600,00

**Item 21:** OVOS, cor vermelho, cartela com 30 unidades;**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GENIVAL CORREA DE SOUZA.

CNPJ: 00.704.117/0001-56.

Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS, cor vermelho, cartela com 30 unidades;	BRANCO	17,500000	600,00

**Item 22:** PEPINO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livre.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livre	IN NATURA	4,100000	500,00

**Item 23:** PIMENTÃO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de r.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de r	IN NATURA	6,800000	300,00

**Item 24:** QUIABO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livre.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUIABO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livre	IN NATURA	1,800000	300,00

**Item 25:** REPOLHO, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	7,800000	500,00

**Item 26:** TOMATE, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou	IN NATURA	7,000000	500,00

**Item 27:** VINAGREIRA, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGREIRA, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de	IN NATURA	3,000000	300,00

**Item 28:** CHUCHU, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduo	IN NATURA	6,000000	300,00

**Item 29:** CORAÇÃO BOVINO resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA.

CNPJ: 22.828.406/0001-08.

Valor Global: 43.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CORAÇÃO BOVINO resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no	IN NATURA	21,500000	2.000,00
---	-----------	-----------	----------

**Item 30:** CARNE BOVINA, de 2° qualidade, magra, moída. resfriada, embalada em saco plástico transparente, cap.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA.

CNPJ: 22.828.406/0001-08.

Valor Global: 70.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, de 2° qualidade, magra, moída. resfriada, embalada em saco plástico transparente, cap	IN NATURA	35,000000	2.000,00

**Item 31:** CARNE BOVINA de 2° qualidade ( com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacid.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA.

CNPJ: 22.828.406/0001-08.

Valor Global: 70.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA de 2° qualidade ( com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacid	IN NATURA	35,000000	2.000,00

**Item 32:** CARNE BOVINA, de 1° qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plás.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA.

CNPJ: 22.828.406/0001-08.

Valor Global: 72.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, de 1° qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plás	IN NATURA	40,000000	1.800,00

**Item 33:** Polpa de Frutas sabor cajú, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA.

CNPJ: 17.325.854/0001-40.

Valor Global: 10.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Frutas sabor cajú, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	13,100000	800,00

**Item 34:** Polpa de Frutas sabor goiaba, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA.



CNPJ: 17.325.854/0001-40.

Valor Global: 10.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Frutas sabor goiaba, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	13,100000	800,00

**Item 35:** Polpa de Frutas sabor acerola, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA.

CNPJ: 17.325.854/0001-40.

Valor Global: 10.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Frutas sabor acerola, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	13,100000	800,00

**Item 36:** Polpa de Frutas sabor cajá, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA.

CNPJ: 17.325.854/0001-40.

Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Frutas sabor cajá, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	15,400000	800,00

**Item 37:** Polpa de Frutas sabor Maracujá, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA.

CNPJ: 17.325.854/0001-40.

Valor Global: 14.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Frutas sabor Maracujá, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	18,100000	800,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 02 de setembro de 2022

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 570361900d5dc2b067f493edf32b14c8

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES. CARTA CONVITE N.º 001/2022.**

**Processo Administrativo nº 050801/2022**



**CARTA CONVITE N.º 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 25/08/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES. CARTA CONVITE N.º 001/2022**

**ÀS EMPRESAS:**

REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ: 41.768.172/0001-97  
Representante: Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto, CPF nº 031.141.683-70,

J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32  
Representante: José Wilton Sousa Lima, CPF nº 330.240.063-20

CONSTRUTORA MARANHÃO CNPJ: 09.038.871/0001-7  
Representante: José Cardoso Vida CPF: 264.588.238-27

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 31.457.905/0001-19  
Representante: Railene Marques de Sousa

BRT CONSTRUTORA LTDA - ME  
Representante: Bruno Gustavo da Silva, CPF: 003.568.273-64.

ASSUNTO: ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CONVOCA as referidas empresas acima identificadas, participantes do processo, para a sessão de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente a CARTA CONVITE Nº 001/2022, que objetiva a Contratação de empresa a prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré-moldado sextavado em Povoados do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que será realizada a partir das as 09:00 horas da próxima quinta- feira, dia 08 de setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PARTOS/MA situada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

São João dos Patos (MA) em 02 de setembro de 2022.

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**  
Presidente da CPL

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 682e6cdd14c565c6f0ed8cedb861ad4c*

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

**ÀS EMPRESAS:**

F&F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 14.795.690/0001-27  
ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 19.543.790/0001-80  
J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32  
LOCACENTER - EIRELI CNPJ: 27.263.457/0001-45  
REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ: 41.768.172/0001-97  
D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CNPJ: 23.256.509/0001-03

ASSUNTO: Abertura dos envelopes de proposta de preços

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CONVOCA as referidas empresas acima identificadas, licitantes habilitadas do certame, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, que objetiva a Contratação Contratação de empresa para a prestação de serviços de Urbanização de parte da Avenida Presidente Médici, na sede do Município, que será realizada a partir das as 09:00 horas da próxima quinta- feira, dia 08 de setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA situada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

São João dos Patos - MA em 02 de setembro de 2022.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Presidente da CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: e4ffe55d9f1d49af6a5ac0ae578c0ddb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº2230039-PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
18/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº2230039 emitida em  
11/08/2022.**

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, Processo Administrativo nº 216/2022;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**Contratada:** EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ sob nº 26.503.919/0001-91;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar curso que envolvem a realização de uma auditoria em folha de pagamento, utilizando modelos pré-formatados em oficinas de práticas relacionadas à avaliação da conformidade e desempenho na gestão de gastos com recursos humanos para os servidores da Prefeitura Municipal de São de Raimundo das Mangabeiras - MA.

**Dotação:** 04.124.0052.2-005 - Manutenção do Departamento de Serviços Contábeis e Recursos Humanos;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 02 de setembro de 2022.

**Camila Sousa Brito Rocha**  
Presidente da CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 53b94514765204c8c700d16f3d283b06

**PORTARIA N. 202, DE 01 DE SETEMBRO 2022.**

**PORTARIA n. 202, DE 01 DE SETEMBRO 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Decreto n. 56, de 28 de setembro de 2021,

**CONSIDERANDO** as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei n. 46/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA;

**CONSIDERANDO** a notícia de irregularidades praticadas pela servidora **ELIANE PEREIRA DE SOUSA**, no exercício do cargo de Auxiliar Operacionais de Serviços Diversos;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previsto no art. 240, do Estatuto do Servidor Público do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data da publicação dessa portaria o prazo para a conclusão do processo administrativo instaurado através da PORTARIA n. 90, DE 01 DE JUNHO 2022, nos termos do art. 281, da Lei nº 46/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Raimundo das Mangabeiras), que tem por escopo apurar notícia de regularidade praticada pela servidora **ELIANE PEREIRA DE SOUSA**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, em 01 de setembro de 2022.

**ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: **LEANDRA DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: ad797f85f6974c50bba8b18dd14919f3

**ADESÃO Nº 32/2022 - SRM- ADESÃO Á ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2021002762**

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021002762-, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA -TO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022 - SRM  
ADESÃO Nº 32/2022 - SRM**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo SR. PREFEITO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº 533724961 - SESP/MA, e inscrito no CPF sob nº 57321175391,

torna público que aderiu como “carona”, à Ata de Registro de Preços Nº 26/2021, referente ao Pregão Presencial nº 026/2021 - SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, em que foram registrados os preços da Empresa **VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º: 34.621.857/0001-40, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 02 de setembro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 6da133f0ca2558bbf6d932241bb1bf80*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0856/2022**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0856/2022**

**REF.:** Processo nº 07.20/2022, Tomada de Preços nº 019/2022 - **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99, e a empresa CONSTRUTORA FRAZÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.564.039/0001-55, com sede na Rua Raimundo Tinoco Neto, nº 10, Centro, CEP. 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CABANIL NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/ MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 199.397,97 (cento e noventa e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801-Fundo Municipal de Saúde - 10 31 0023 1.092-Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, - **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde, Sr.(a). Ramiro José Saif Campos, portador,(a) do RG nº 022503352002-2 inscrita no CPF nº 018.000.463-83 pela **CONTRATANTE** Senhor Helio Frazão Costa, portador do CPF nº 336.834.843-49 e RG nº 000041836595-4, pela **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 01 de setembro de 2022. Ramiro José Saif Campos Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de Despesas.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA*  
*Código identificador: d0ca8a2688a1900663167f61df43a25c*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1110/2022**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1110/2022**

**REF.:** Processo nº 11.02/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, Ata de Registro de Preços nº 03.07/2022 - **PARTES:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Fundo Municipal de Assistência Social com CNPJ/MF sob o nº 14.560708/0001-01, e a empresa, F DE L SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.246.555/0001-68, com sede na 4 TV, Quinta dos Machados, S/N, Conjunto Jorda, Túnel do Sacavém, São Luís/MA, CEP 65.041-059. **OBJETO:** Aquisição de peixes destinadas a doações a pessoas carentes do município de Serrano do Maranhão/MA- **VALOR GLOBAL:** R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 0384 2.133 Manutenção das atividades do FMAS - 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. - **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Merisson Pires Abreu, inscrito no CPF nº 801.969.002-63 e RG nº 039684732010-3 pela **CONTRATANTE** e por Fabiano de Lima Sousa, portador do CPF nº 010.641.253-10 **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 02 de setembro de 2022. Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social /Ordenador de Despesas.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA*  
*Código identificador: e9a99d3b1d0c540fab3be92066bb2438*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **EXTRATO DE CONTRATO N.º 419.409.01/2022 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 419.409.01/2022 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.409/2022: CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **CNPJ Nº 01.612.338/0001-67** **CONTRATADA:** R.N. MOREIRA NETO - ME, **CNPJ Nº 24.988.343/0001-74**, **OBJETO:** Adesão a contratação de empresa especializada na locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, por demanda, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR:** R\$ 255.120,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de agosto de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ*  
*Código identificador: 550b29e75b28701a111f2f395c70347f*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)